

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.F.J. 83.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial-SRP Nº 003/2021

Empresas Participantes:

OXIFER COMERCIO DE OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ 11.496.251/0001-25

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO EM RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA PARA SOLDA MIG, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE SERRALHERIA E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS-CODER.

Início do Processo



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariabra-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

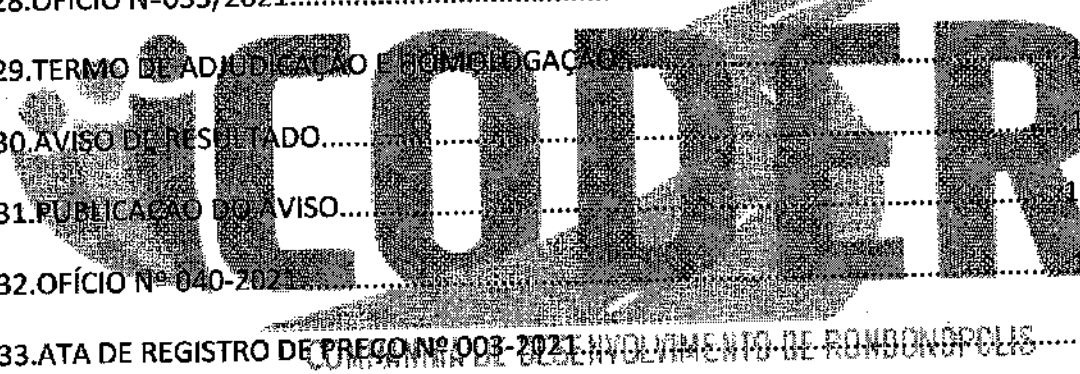
01.OFÍCIO Nº 011-2021.....	001
02.ETP.....	002
03. TERMO DE REFERÊNCIA	022
04.MEMORANDO 003/2021.....	033
05. COLETA DE PREÇOS.....	034
06.MÉDIA DE PREÇOS.....	040
07. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO.....	041
08.COMPROVANTE DE MOVIMENTAÇÃO.....	042
09. RESOLUÇÃO Nº.009/2020.....	043
10. EDITAL.....	044
11. OFÍCIO Nº 020/2021.....	127
12.PARECER JURÍDICO.....	128
13. OFÍCIO Nº 021/2021.....	129
14. PARECER TÉCNICO JURÍDICO.....	130
15. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL.....	134
16. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	135
17. CREDENCIAMENTO.....	136
18. PROPOSTA	158

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



19. HABILITAÇÃO	161
20. ATA DA SESSÃO.....	172
21. PROPOSTA REALINHADA.....	176
22. MAPA COMPARATIVO	178
23. PARECER DA COMISSÃO	179
24. OFÍCIO Nº 030/2021.....	180
25. PARECER JURÍDICO.....	181
26. OFÍCIO Nº031/2021.....	183
27. PARECER TÉCNICO FINAL.....	184
28. OFÍCIO Nº033/2021.....	188
29. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	189
30. AVISO DE RESULTADO.....	191
31. PUBLICAÇÃO DO AVISO.....	192
32. OFÍCIO Nº 040-2021.....	193
33. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003-2021 ENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.....	194



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.848/0001-39 Rondonópolis-MT



000001

Ofício Nº 011/CODER/CF/2021

Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2021

Ao Sr.
Gerente de Dep. Administrativo/Compras
João Soares

Assunto: ETP E TERMO DE REFERÊNCIA DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO,
GÁS ACETILENO E MISTURA MIG.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando em anexo, **ETP E TERMO DE REFERÊNCIA** em função de ser realizado registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, para prestação de serviços de recarga de gás oxigênio, gás acetileno e mistura mig, no sentido de atender as necessidades dos setores de serralheria, solda e frota da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.


PAULO ROBERTO CARLONE
GERENTE DE NÚCLEO DE CONTROLE DE PREÇOS
CODER

Paulo Roberto Carlone
Setor de Preços
CODER

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE



020220210000217

02/02/2021 14:36:51

PROTOCOLADO POR: MILDRA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT



000002

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 001/CODER/SCF/2021

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem o objetivo de levantar elementos e analisar subsídios para viabilização técnica e econômica da Contratação de pessoa jurídica na aquisição de **RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA PARA SOLDADA MIG**, no sentido de atender as necessidades dos setores de serralheria e frota da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a Contratação de pessoa jurídica na aquisição de **RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA PARA SOLDADA MIG**, que são indispensáveis para o andamento da Companhia, de modo que, tais aquisições são para atender as demandas do setor de frotas de veículos e maquinários, afim de que os serviços desenvolvidos, dependentes da frota, não sofram descontinuidade, além disso, cumprir com os contratos firmados com a Prefeitura.

2.2. Esses gases são essenciais e indispensáveis para o funcionamento das máquinas e processos de soldagem, pois os acetilenos junto com o oxigênio são utilizados no processo Oxigás como fonte de energia, já os gases argônio, mistura de argônio + CO2 e CO2 são utilizados nos processos TIG e MIG/MAG como o objetivo de proteger a poça de fusão.

2.3. Os produtos são necessários e imprescindíveis para garantir as manutenções dos veículos e maquinários, trazendo Agilidade em

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.842/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000003

concertos e reparos inerentes as demandas corriqueiras do setor de serralheria, assim como também, preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem-estar aos motoristas e operadores que o utilizam, tratando-se o cumprimento da obrigação em conservar e manter o bem público.

2.4. Poderá ser também condição para assegurar o direito de garantia no caso de danos por corrosão ou de deficiências, entre outros benefícios.

Considerando a grande demanda de utilização desses gases e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto necessário, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÓRGÃO REQUISITANTE	SETOR REQUISITANTE
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER	DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS Setor de Frota

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação

4.1.1. O termo de referência deverá prever a entrega dos cilindros recarregados em perfeitas condições de uso, oferecer o produto de forma adequada garantindo sua integridade física, bem como manter os padrões técnico contidos na ABNT. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência,

A

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000004

respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se a contratada pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

4.1.2. Trata-se de fornecimento de natureza continuada, pois visa o atendimento das necessidades dos colaboradores da CIA, em demanda conforme solicitada. A realização da aquisição de registro de preço dos equipamentos representa um suporte aos colaboradores em suas atividades finalísticas.

4.1.3. A contratação será conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

4.1.4. A forma de entrega dos produtos será de acordo com os setores demandantes, preferivelmente de segunda a sexta-feira, as 06:00h às 17h00, e aos sábados somente das 06h00 às 11h00, no almoxarifado da CODER, sendo que as quantidades de recipientes dos cilindros a serem entregues, será determinada pela contratante.

COMUNICADO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.2. Duração do Contrato

4.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a

(R)

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3408 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000005

evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

4.3.2. Os cilindros a serem fornecidos devem ser, se aplicáveis: constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, acondicionados em embalagem individual adequada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da Cia. A descrição dos serviços foi baseada na necessidade do setor responsável pela execução dos serviços de solda e metalúrgica da Coder, e contrato ainda vigente desta unidade.

5.2. Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício: Não se aplica ao serviço pleiteado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. As estimativas abaixo foram realizadas pelas quantidades de serviços atuais e previsões futuras que poderão ser realizados pelo setor de solda e metalúrgica da Cia:

(R)

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000006

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO PARA SOLDA E CORTE COM CILINDRO DE 10M ³ .	M ³	100
02	RECARGA DE GÁS ACETILENO PARA SOLDA E CORTE COM CILINDRO DE 9KG.	KG	90
03	RECARGA DE MISTURA PARA SOLDA MIG 75% DE ARGÔNIO E 25% DE CO ₂ COM CILINDRO DE 10M ³ .	M ³	100

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. A aquisição será feita através de licitação, na modalidade preço, sistema registro de preços, do tipo menor preço por item.

7.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.3. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da ata de registro de preços.

7.4. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da Cia.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8. DA ENTREGA

000007

8.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 3 (três) dias, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega.

8.2. A entrega, deverá ser realizada na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

8.3. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.

8.4. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

8.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão ocorrer, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.6. Os itens listados, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Às despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação ocorrerá por conta dos Contratos de Receita (prestação de serviço)

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.949.348/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000008

firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE

10.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

11. DO REEQUILÍBRIO

11.1. O valor contratual poderá ser revisado mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65 inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

11.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

11.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

(R)

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000009

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

12.3. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade de quando necessário.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados no ato de lances da licitação.

13.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(R)

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.845/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000010

14.1. A contratada deverá retirar os cilindros vazios na sede da CIA, onde o representante da mesma assinará um documento contendo as quantidade e especificações dos cilindros retirados da sede, onde posteriormente deverá entrega-los recarregados no prazo de até 7 (sete) dias, contados da Ordem de serviço, sem qualquer custo adicional para a CIA.

14.2. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

14.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

14.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da contratação;

14.5. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

14.6. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

14.7. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos bens adquiridos;

14.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

14.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

14.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

R

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-194

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 83.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000011

14.11. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;

14.12. Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;

14.13. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;

14.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;

14.15. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

14.16. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação das sanções administrativas;

14.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

14.18. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a gerência do departamento administrativo e financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto no Termo de Referência;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

R

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000012

- 15.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas Contratuais;
- 15.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 15.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 15.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- 15.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento de material;
- 15.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 15.8. Comunicar por escrito a contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 15.9. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 15.10. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 15.11. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 15.12. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado no Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;
- 15.13. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

R

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.713-164
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000013

15.14. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

16. DA SOLICITAÇÃO

16.1. A solicitação do material será conforme necessidade da Cia, através do setor responsável.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais nomeados pela Diretoria.

16.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

16.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

16.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

16.5. Os itens deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas pertinentes a cada item.

16.6. A fiscalização da futura ata de registro de preços/contrato ficará a cargo dos respectivos fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

17. CONDIÇÕES ESPECIAIS

R

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.949.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000014

17.1. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e ter garantia.

17.2. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Cia, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

17.3. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

17.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no edital.

17.5. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

18. BASE LEGAL

18.1. Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292 de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, Decreto nº 8.715/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

19.2. Advertência;

19.3. Multa;

(A)

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-184
Fone (66) 3439 - 3498 C.N.P.J. 83.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000015

19.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

19.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridades que aplicou à penalidade.

20. DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços a marca dos itens.

21. DA GARANTIA

21.1. Os itens deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

21.2. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

21.3. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor ficará obrigado a substituir o material defeituoso, conforme prazo estipulado no termo de referência.

22. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

22.1. As estimativas abaixo foram realizadas levando em consideração o consumo do ano anterior, em que foi usado aproximadamente 65% da quantidade contratada, contudo justifica-se contratar a mesma quantidade prevendo ao aumento de futuros colaboradores:

23. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

23.1. Viabilidade:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3499 C.N.P.J. 83.948.842/0001-99 Rondonópolis-MT



000016

23.1.1. Esta contratação proporciona a frota da CIA, seu uso de forma continua precavendo contra deteriorações referente a objetos e dejetos que se aderem ao dia a dia dos trabalhos, levando a corrosões em latarias, chassis, rodas dentre outros.

Além do mais, a manutenção dos maquinários colabora com a segurança dos trabalhadores e terceiros, evitando transtornos que elevam o custo de manutenções para a Cia.

Como demonstrado, a aquisição dos produtos em detrimento a terceirização dos serviços se torna viável, tanto no quesito custo, quanto no quesito benefício, pois a realização dos serviços de solda próprio, possui a vantagem de realizar cronograma de manutenção sem impedir a rotina dos trabalhos da CIA, revezando horários compatíveis com as referidas frentes que estão no trecho.

23.1.2. A estimativa de registro de preço inicialmente para contratação foi realizada pelo EQUIPE DO SETOR DE ORIGINAÇÃO DE FROTA, o que será implementado pelo setor de compras, após ampla pesquisa de mercado e outras formas de consulta como o RADAR, para garantir a oferta mais vantajosa para Cia. Nesse momento a composição é feita por 03 orçamentos com fornecedores locais, preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos, que possibilite conhecimento dos valores balizadores à contratação;

AQUISIÇÃO:

EMPRESA A: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

EMPRESA B: EUTOX GASES E SOLDA EIRELI LTDA

EMPRESA C: OXIGENIO RONDON LTDA

R

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.713-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000017

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. A	VALOR UNIT. B	VALOR UNIT. C
01	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO PARA SOLDA E CORTE COM CILINDRO DE 10M³.	M³	R\$ 240,00	R\$ 180,00	R\$ 240,00
02	RECARGA DE GÁS ACETILENO PARA SOLDA E CORTE COM CILINDRO DE 9KG.	KG	R\$ 395,00	R\$ 382,50	R\$ 540,00
03	RECARGA DE MISTURA PARA SOLDA MIG 75% DE ARGÔNIO E 25% DE CO2 COM CILINDRO DE 10M³.	M³	R\$ 300,00	R\$ 235,00	R\$ 350,00

MÉDIA DE PREÇO

DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA POR ITEM	UNID.	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	MÉDIA ESTIMADA POR ITEM
ITEM 01	100	M³	R\$ 2.400,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.200,00
ITEM 02	90	KG	R\$ 3.950,00	R\$ 3.825,00	R\$ 5.400,00	R\$ 4.391,67
ITEM 03	100	M³	R\$ 3.000,00	R\$ 2.350,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.950,00

TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

ESTIMATIVA DE PREÇOS

(Handwritten signature)

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-184
 Fone (66) 3439 - 3499 C.N.P.J. 03.940.342/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
 000018

ITEM	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
01	SERVIÇO DE CORTE COM MAÇARICO E SOLDA MIG EM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMINA DE PÁ CARREGADEIRA	UNID	R\$ 1.000,00	32	R\$ 32.000,00
02	SERVIÇO DE CORTE COM MAÇARICO E SOLDA MIG EM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMINA DE RETROESCAVAD EIRA	UNID	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00
03	SERVIÇO DE CORTE COM MAÇARICO E SOLDA MIG EM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMINA DE BOB CAT	UNID	R\$ 600,00	08	R\$ 4.800,00
04	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO	UNID	R\$ 180,00	800	R\$ 144.000,00

R

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3-439 - 3489 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



	DE GRELHA PARA BOEIRO MEDIDA: 0,60 X 1,0 M COM SOLDA MIG				000019
05	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE GRELHA PARA BOEIRO MEDIDA: 0,45 X 1,20 M COM SOLDA MIG	UNID	R\$ 180,00	600	R\$ 108.000,00
06	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE GRELHA PARA BOEIRO MEDIDA: 0,60 X 1,0 M COM SOLDA MIG	UNID	R\$ 170,00	600	R\$ 102.000,00
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 406.800,00

24. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

24.1. Se dá com base a receitas aferidas pela CODER junto a contratos de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT.

25. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

R

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000020

25.1. Registro de Preços, conforme está previsto no art. 15º, inciso II da Lei nº 8666/93—"ser processadas através de sistema de registro de preços" e Art. 3º da Lei - 7892 de 23 de janeiro de 2013, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

25.1.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; visando atender as demandas da Coder, para o período de 12 meses.

25.2. O registro de preço é a modalidade mais vantajosa devido ao não comprometimento do orçamento, como a Cia que possui a realização de contratos com a prefeitura.

25.3. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Decreto nº 8.715/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

26. RESULTADOS PRETENDIDOS

26.1. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

26.1.1. Benefícios Diretos - Podem ser percebidos benefícios na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa por preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital. Buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Cia.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.849/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000021

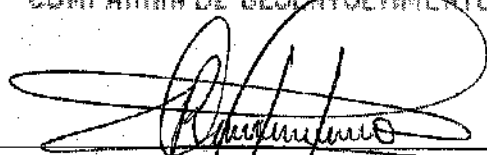
26.1.1. Benefícios Diretos - Podem ser percebidos benefícios na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa por preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital. Buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Cia.

26.1.2. Benefícios Indiretos - A realização da contratação de aquisição de **RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA PARA SOLDA MIG**, não contínuo tem impactos indiretos na qualidade dos serviços, bem como, agilidade em concertos e reparos inerentes as demandas corriqueiras do setor de serralheria.

Diante do exposto, remetem-se o presente Estudos Preliminares ETP para aprovação e prosseguimento da contratação pretendida, o qual em caso de Locação ou Terceirização não teria a mesma eficácia.

Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2021

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS



PAULO ROBERTO CARLONE
GERENTE DE CONTROLE DE FROTA
CODER

Paulo Roberto Carlone
Setor de Frotas
CODER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

000022

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA PARA SOLDA MIG, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE SERRALHERIA E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justificam-se as aquisições dos gases em benefício da necessidade da CIA destinados à execução de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento da empresa, de modo que tais aquisições são para atender as demandas do setor de frotas de veículos e maquinários, afirmando que os serviços desenvolvidos, dependentes da frota, não sofram descontinuidade, além disso, cumprir com os contratos firmados com a Prefeitura.

2.2. Esses gases são essenciais e indispensáveis para o funcionamento das máquinas e processos de soldagem, pois os acetilenos junto com o oxigênio são utilizados no processo Oxigás como fonte de energia, já os gases argônio, mistura de argônio + CO2 e CO2 são utilizados nos processos TIG e MIG/MAG como o objetivo de proteger a poça de fusão.

2.3. Os produtos são necessários e imprescindíveis para garantir as manutenções dos veículos e maquinários, trazendo Agilidade em concertos e reparos inerentes as demandas corriqueiras do setor de serralheria, assim como também, preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem



como o bem-estar aos motoristas e operadores que o utilizam, tratando-se o cumprimento da obrigação em conservar e manter o bem público.

000023

2.4. Poderá ser também condição para assegurar o direito de garantia no caso de danos por corrosão ou de deficiências, entre outros benefícios.

Considerando a grande demanda de utilização desses gases e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto necessário, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

3. DOS ITENS

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE ITEM
01	RECARGA DE GAS OXIGENIO PARA SOLDA E CORTE COM CILINDRO DE 10M³.	M³	100
02	RECARGA DE GAS ACETILENO PARA SOLDA E CORTE COM CILINDRO DE 9KG.	KG	90
03	RECARGA DE MISTURA PARA SOLDA MIG 75% DE ARGONIO E 25% DE CO2 COM CILINDRO DE 10M³.	M³	100

**4. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

000024

4.1. A aquisição será feita através de licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por item.

4.1.2. A contratação será conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da ata de registro de preços.

4.4. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CIA.

5. DA ENTREGA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

5.1. A forma de entrega dos produtos será de acordo com os setores demandantes, impreterivelmente de segunda a sexta-feira as 06:00 e as 17h00, e aos sábados somente das 06h00 às 11h00, no almoxarifado da CODER, sendo que as quantidades de recargas dos cilindros a serem entregues, será determinada pela contratante.

5.2. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 3 (três) dias, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega.

5.3. A entrega, deverá ser realizada na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

5.4. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto. 000025

5.5. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Às despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação ocorrerá por conta dos Contratos de Receita (prestação de serviço) firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE

7.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

8. DO REEQUILÍBRIO

8.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de

R



demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

000026

8.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

9.5. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

10.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados.



após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deverá retirar os cilindros vazios na sede da CIA, onde o representante da mesma assinará um documento contendo as quantidades e especificações dos cilindros retirados da sede, onde posteriormente deverá entregá-los recarregados no prazo de até sete dias, contados da Ordem de Serviço, sem qualquer custo adicional para a CIA.

11.2. Executar fielmente o contrato de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;

11.5. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

11.6. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;



000028

- 11.7. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos bens adquiridos;
- 11.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 11.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 11.11. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 11.12. Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;
- 11.13. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;
- 11.14. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 11.15. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 11.16. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 11.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 11.18. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a gerência do departamento administrativo e financeiro, em tempo hábil, por



escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto no Termo de Referência;

000029

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- 12.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas Contratuais;
- 12.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 12.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pre-estabelecidas;
- 12.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- 12.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 12.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 12.8. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 12.9. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 12.10. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 12.11. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 12.12. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado no Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;



12.13. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

12.14. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

13. DA SOLICITAÇÃO

13.1. A solicitação do material será conforme necessidade da Cia, através do setor responsável.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais nomeados pela Diretoria.

14.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

14.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

14.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

14.5. Os itens deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas pertinentes a cada item.

14.6. A fiscalização da futura ata de registro de preços/contrato ficará a cargo dos respectivos fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

15. CONDIÇÕES ESPECIAIS

15.1. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e ter garantia.

15.2. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Cia, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

15.3. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.



15.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no edital.

15.5. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

16. BASE LEGAL

16.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Decreto nº 8.715/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência sujeitando-o as seguintes penalidades:

17.2. Advertência;

17.3. Multa;

17.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

17.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridades que aplicou à penalidade.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços a marca dos itens.

19. DA GARANTIA

19.1. Os itens deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

19.2. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439-3400 C.N.F.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



19.3. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso, conforme prazo estipulado no termo de referência.

000032

PAULO ROBERTO CARLONE
GERENTE DE CONTROLE DE FROTAS
CODER

Paulo Roberto Carlone
Gerente de Frotas
CODER



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT. (66)3439-3400

MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 00003/2021

DA: JOAO SOARES

PARA: ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA

C/C: DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES

DATA: 08/02/2021

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa Jurídica na aquisição em RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA MIG

Autorização do Ordenador de Despesas

João Soares
Chefe Departamento Administrativo e Compras
CODER

JOAO SOARES

Responsável Setor Adm e Compras Interino

ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA
Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretor(a) Administrativo(a) / Financeiro(a)

000033

000034

A

Coder

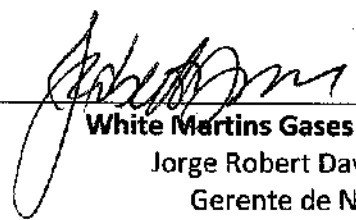
A/c : Setor de compras

REF:Proposta de Preços

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	100	UN	OXIGENIO GAS CILINDRO 10m3	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
02	100	UN	MISTURA SOLDA MIG 10m ³	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
03	90	UN	ACETILENO GAS CILINDRO 9kg	R\$ 60,00	R\$ 5.400,00
TOTAL R\$ 10.700,00					

Validade da proposta: 30 dias

Rondonópolis, 22 de Fevereiro de 2021



White Martins Gases Industriais Ltda

Jorge Robert David Moraes

Gerente de Negócios

CNPJ: 34.597.955/0007-85
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
Av. B. Nº. 1434 - Distrito
CEP: 78098-280

Curitiba





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000035

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.597.955/0007-85 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/1989
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV B	NÚMERO 1434	COMPLEMENTO *****
---------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 78.098-280	BAIRRO/DISTRITO DISTR INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESPECIALISTA_FISCAL_CAMPO@PRAXAIR.COM	TELEFONE (65) 3611-1220/ (21) 3279-9000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2021 às 15:03:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT. (66)3439-3400

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00002/2021

NOME FORNECEDOR : DIASA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

NOME FANTASIA: DIASA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CPF / CNPJ: 01.390.442/0010-45

000036

RG / IE: _____

FONE: (66) 3411-7500

ENDEREÇO: AV. FERNANDO CORREA DA COSTA

CIDADE / UF: RONDONOPOLIS / MT

Data da Entrega 19/02/2021

ITENS

Código	Descrição	Qtde:	Período	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
120	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO PARA SOLDAGEM	100,00		M	28,00	2.800,00
121	RECARGA DE GÁS ACETILENO PARA SOLDA E CORTE - 9 KG	90,00		KG	95,00	8.550,00
122	RECARGA DE GÁS ARGON PARA SOLDAGEM	100,00		M	45,00	4.500,00

TOTAL GERAL: 15.850,00

Validade da proposta 60 dias.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA

01.390.442/0010-45

DIASA COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Oxigênio Rondon

Av. Fernando Corrêa da Costa, Nº 2029
Vila Birigul - CEP: 78.705-600
Rondonópolis - Mato Grosso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000037

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.390.442/0010-45 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIASA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OXIGENIO RONDON	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FERNANDO CORREA DA COSTA	NÚMERO 2029	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 78.705-034	BAIRRO/DISTRITO VILA BIRIGUI	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
-------------------	---------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FLEMIGUI.FESTI@DIASA.COM.BR	TELEFONE (66) 3411-7500/ (66) 3411-7515
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2021 às 15:01:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00002/2021

NOME FORNECEDOR : OXIFER COM DE OXIGENIO E FERRAMENTA LTDA

000038

NOME FANTASIA: OXIFER COM DE OXIGENIO E FERRAMENTA LTDA

CPF / CNPJ: 11.496.251/0001-25

RG / IE: 0013382722-4

FONE: (66) 3421-2221

ENDEREÇO: AV BANDEIRANTE

CIDADE / UF: RONDONOPOLIS / MT

Data da Entrega 19/02/2021

OBS: LICITAÇÃO

ITENS

Código	Descrição	Qtde	Período	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
121	RECARGA DE GÁS ACETILENO PARA SOLDA E CORTE - 9 KG	90,00		KG	70,00	6.300,00
122	RECARGA DE MISTURA PARA SOLDA MIC 2º				25,00	500,00

TOTAL GERAL: 11.600,00

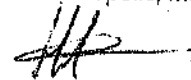
Validade da proposta 60 dias.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA

11.496.251/0001-25

**OXIFER COMERCIO DE OXIGÊNIO
FERRAMENTAS LTDA - ME**

**AV. Bandeirantes, Nº 3101
Vila Esperança, CEP: 78.720-000
Rondonópolis, Mato Grosso**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000039

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.496.251/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OXIFER	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BANDEIRANTES	NÚMERO 3101	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------	----------------------

CEP 78.720-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ESPERANCA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
-------------------	-----------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OXIFERFINANCEIRO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (66) 3421-2221
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2021 às 14:54:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT. (66)3439-3400



MÉDIA DE PREÇO DO MEMORANDO DE COMPRA Nº 00003/2021

EMPRESA A: DIASA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

EMPRESA B: OXIFER COM DE OXIGENIO E FERRAMENTA LTDA

EMPRESA C: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

ITEM	TIPO	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT A	VL UNIT B	VL UNIT C	VL TOT A	VL TOT B	VL TOT C	MÉDIA UNIT.	MÉDIA GERAL
2	Mercadoria	90,00	KG	RECARGA DE GAS ACETILENO PARA SOLDA E CORTE - 9 KG	96,00	70,00	80,00	8.550,00	6.300,00	5.400,00	75,00	6.750,00
TOTAL								16.890,00	11.600,00	10.700,00		
TOTAL DA MÉDIA DE PREÇO												
					VL TOT A	VL TOT B	VL TOT C	16.890,00	11.600,00	10.700,00	MÉDIA GERAL	
					VALOR TOTAL	MÉDIA DE PREÇO		16.890,00				

* S/P = Sem Proposta

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER

000040



CODER

000041

CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 -Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 22 de fevereiro de 2021

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e lei nº 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação à proceder e Licitação para: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa jurídica na aquisição de RECARGA DE GÁS DE OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA PARA SOLDA MIG, com valor estimado na média geral de: **R\$ 12.716,67 (Doze mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

O produto constante neste contrato será adquirido de acordo com a demanda.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadiany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeiro

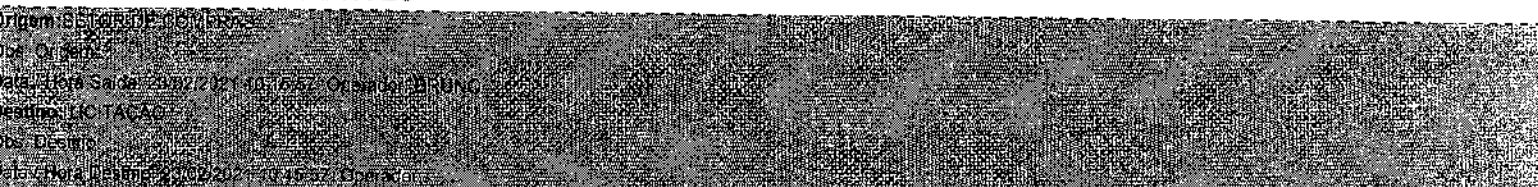


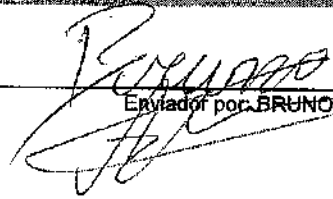
**COMPROVANTE DE MOVIMENTAÇÃO DO RASTREIO
DOS PROCESSOS DE COMPRA E LICITAÇÃO**

000042

Protocolo Nº **Memorando Nº: 00003/2021** Dt Memorando: 02/02/2021 17:59:41 Operador: CARDOSO Status: Em aberto

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa Jurídica na aquisição em RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA SOLDA MIG




Enviado por: BRUNO


Recebido por:

RESOLUÇÃO Nº 009 de 14 de janeiro de 2021.

Resolve redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, passando a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Mailson De Souza Oliveira

Membro: Crislane Reis Alves

Membro: Débora Larissa Dias de Souza

Membro: Marcelo Dos Santos Rufino

Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeiro: Mailson De Souza Oliveira

Equipe de apoio:

Crislane Reis Alves

Débora Larissa Dias de Souza

Marcelo Dos Santos Rufino

Rafael Araujo Campos Silva

Art. 3º - Autorizar o pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a título de gratificação temporária, para os funcionários acima relacionados.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, arquite-se.

Rondonópolis/MT, 14 de janeiro de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 17.905

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3420 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

EDITAL DE LICITAÇÃO

000044

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA PARA SOLDA MIG, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE SERRALHERIA E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292 de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Decreto Municipal nº 3.715 de 02/10/2018 publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 10/10/2018, Resolução nº 33/2014 Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	09/03/2021. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: assessoria.coder@gmail.com Site: www.coderroo.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	14h00min (Horário local) Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1.411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3-436 - 3498 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000045

LOCAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com

1.1. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 009/2021, de 14 de janeiro de 2021, torna pública para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2021

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000046

1.6. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, **novo ou formatado**, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1.411, CEP: 78.718-104 -Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2.1. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACEILENO E MISTURA PARA SOLDA MIG, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE SERRALHERIA E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Maria Luza-Cep: 78.712-184
Fone (66) 3-439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000047

- 3.3.1.** Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;
- 3.3.2.** Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou CIA;
- 3.3.3.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.3.4.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.3.5.** Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que também se tornou inadimplente perante a Administração Pública;
- 3.3.6.** Empresa que comprovadamente por sua culpa não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública e/ou CIA independentemente do objeto contratado;
- 3.3.7.** Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.3.8.** Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e Acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);
- 3.3.9.** Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, §2º da Lei 12.690/12).
- 3.4.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e os demais documentos descritos abaixo.

4.1.1. Apresentar cópia do:

a) Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades anônimas, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; se empresa individual, o registro comercial devidamente registrado, no caso de cooperativas, apresentar o estatuto social e a ata de constituição da diretoria

b) Documento oficial com foto do proprietário, (sendo mais de um proprietário, deverá apresentar o documento de todos os proprietários).

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento - modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.712-104
Fone (66) 3439 - 3402 C.N.P.J. 03.940.846/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000049

verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

4.1.4. Além dos documentos descritos nos subitens 4.1. ao 4.1.3, deverão apresentar:

- a) Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III);
- b) Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);
- c) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006, caso a empresa seja beneficiária, (Modelo Anexo IV).

Obs.: Deverá apresentar juntamente com a declaração de beneficiária da Lei nº 123 de 2006 a comprovação, conforme item 4.2.1, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei.

4.1.5. O(s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ã) o envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000050

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência do Pregoeiro, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, esta estabelecerá prazos iguais aos licitantes;

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não estiver o fato atestado a incorreção;

4.6. A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se o seu preposto estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ele será recebido;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.7. Em se tratando de **Microempresa - ME** ou **empresa de pequeno porte - EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial**;

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006**;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Fualino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000051

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade:**

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações etc.) ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos na fase do credenciamento.

4.10.2. Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração o sócio, o administrador eleito ou o proprietário.

4.10.3. Os documentos do credenciamento **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.º 01 e 02;**

4.10.4. **Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos e demais atos da sessão.

4.10.5. A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal**, deverão enviar fora dos envelopes descritos no item 5.2.1, as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

4.10.6. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1413 - Jardins Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000052

declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

4.10.7. Caso o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio encontre algum documento, no credenciamento, que deveria constar da "Proposta de Preços" ou da "Documentação de Habilitação", será informado ao representante da licitante, a quem poderá incluí-lo no seu respectivo envelope e proceder ao novo lacramento, antes do final do credenciamento.

4.10.8. O Pregoeiro poderá considerar como formal: erros no credenciamento, como de digitação ou outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejarem;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2021

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaeva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3488 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

MENOR PREÇO POR ITEM

000053

RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 - Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 - Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor;

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digital e impressa e assinada, com a composição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência), devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

6.1.1. Para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma presente mais de 02 (duas) propostas de preços para os mesmos itens. Após a elaboração das propostas, inseri-las num envelope único;

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, indicar o n.º deste Pregão o n.º do item, marca do produto, razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, conforme modelo de proposta no anexo (I);

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marista-Cep: 78.718-184
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.846/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000054

6.1.3. Especificação clara do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento os licitantes poderão deixar de apresentar preços para um ou mais itens.

6.2.4. Só será aceito um valor por item.

6.3. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância às cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente ao processo licitatório e ao objeto ofertado na licitação.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, entrega, execução do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Euclides de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.248/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000055

por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais.

6.6. O prazo de contratação do objeto licitado será de acordo com as regras específicas fixadas no termo de referência.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Deverá conter na proposta de preços o nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;

6.9. A proposta poderá ser assinada por quem tem legitimidade, com poder expresso para formular propostas.

6.10. Não serão aceitas propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste Edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de entrega e execução ou a indicação dos mesmos errada exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 - Código do**

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marista-Cep: 78.718-184
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.846/0001-59 Rondonópolis-MT

CODER
000056

Consumidor, e que identifique o produto ofertado, a fim de que o (a) Pregoeiro (a) possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **Conmetro**," (grifo nosso)

6.15. O Pregoeiro (a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

000057

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para a etapa de ordenação das propostas.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.942.842/0001-09 Rondonópolis-MT

CODER
000058

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, onde será encaminhado o objeto a autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para que a mesma efetue o pagamento ao vencedor.

7.13. Nas situações previstas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.712-104
Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000059

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante descumprir as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone: (66) 3439 - 3498 C.N.P.J. 03.948.548/0601-99 Rondonópolis-MT

CODER
000060

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.

7.26. Os valores ofertados para cada item não poderão, em hipótese alguma, serem aceitos para fim de adjudicação superiores à média de preços.

7.27. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que

7.27.1. Consideradamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.27.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.28. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Fausto de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-184
Fone: (66) 3439 - 3408 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000061

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, no envelope n.º 02, conforme abaixo relacionados, os mesmos deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação.

OBS: As empresas que apresentar no ato do credenciamento cópia autenticada eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos descritos nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a sua apresentação na documentação de habilitação "Envelope nº 02", fica facultada.

8.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

8.1.3. Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticado em cartório.

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Maristela-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3488 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

8.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;

000062

8.1.7.2. **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Maria Lva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.949.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000063

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**.

8.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

8.5.4. Os atestados, de natureza técnica, poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz ou da filial (caso do licitante).

8.5.4.1. Se for realizada diligência e ainda restar dúvidas sobre a veracidade do atestado apresentado, a CIA poderá solicitar o contrato ou ainda as notas fiscais, para comprovar o fornecimento e execução do objeto declarado.

8.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referentes ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.7. Os licitantes poderão apresentar documentos autenticados de forma eletrônica, por cartório digital. Documentos assinados eletronicamente, desde que os mesmos atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-184
Fone (66) 3439 - 3499 C.N.P.J. 03.946.848/0001-99 Rondonópolis - MT

CODER
000064

8.8. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias, para que o Pregoeiro ou a equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.

8.9. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores e fazer consultas de empresas inidôneas ou suspensas de licitar, para fins de habilitação.

8.10. O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação nem retirada.

8.11. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

8.12. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, o (a) pregoeiro (a) irá declarar a empresa inabilitada.

8.13. A CIA realizará consulta em nome da sociedade empresária junto ao:

8.13.1. Cadastro Unificado Nacional de empresas inidôneas - TCU, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.14. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.712-104
Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000065

DILIMINAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo poderá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, onde será encaminhado ao Setor de Licitações, ou ainda, por remessa postal ou encaminhado via e-mail.

9.2. Caberá o (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.4.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marilva - Cep: 78.718-194
Fone: (66) 3439 - 3488 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000066

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

10.1.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, remessa postal ou protocolizado na sede da CIA, dentro do prazo.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da (a) alegação (a) não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - CODER.

10.7. No tocante aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Fausto de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3432 - 3493 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000067

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme descrito no termo de referência.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta da ata de registro de preços, minuta do contrato, termo de referência e edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

14.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (65) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000068

14.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER;

14.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

14.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

14.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail adm.coder00@gmail.com da Diretoria da CIA

14.6. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, não autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER convocará a licitante vencedora para no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

15.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica a CIA a obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

15.3. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

15.4. Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.5. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA, salvo hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

15.6. A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;

15.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada até 50% (cinquenta) por cento, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da autorização, desde que devidamente observada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;

15.8. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos itens que tenha interesse;

15.9. Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que a contratação não prejudique as obrigações

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marinho-Cep: 78.718-184
Fone (66) 3-439 - 3430 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000070

presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.10. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO CONTRATO

16.1. Será formalizado com a empresa vencedora da licitação o contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. A assinatura da nota não gera obrigação imediata para a execução desta licitação, devendo esta ser precedida, na ordem de solicitação, pelo setor requerente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

17. DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE

17.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardins Mariahe - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3490 C.N.P.J. 03.948.843/0001-99 Rondonópolis - MT

CODER

000071

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

17.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 17.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação ou revogar a licitação.

17.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.4. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

17.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 17.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 17.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

17.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 17.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3-439 - 3460 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000072

17.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

17.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado;

17.6. Aplicam-se as cooperativas os benefícios da LC 123/2006, com base no Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que consistir o resgateamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não maniver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução da contratação, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação do pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93;

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78718-104
Fone (66) 3-439 - 3468 C.N.P.J. 03.940.848/0401-99 Rondonópolis-MT

CODER

000073

18.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da contratação.

18.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

18.4.1. O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da contratação, por dia de atraso.

18.4.2. A inexecução total da contratação sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

18.4.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

18.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

18.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Contratação caso a entrega da contratação pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

18.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Administração, facultada a defesa da

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3499 C.N.P.J. 03.948.348/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000074

Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

18.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

18.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

18.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

18.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração nos moldes do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/33.

18.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da responsabilidade dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que se lhe tornarem verificáveis. **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**

19.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

19.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.712-104
Fone (66) 3438 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000075

19.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

19.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.4. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.5. Caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

III - DA ADJUDICAÇÃO

20.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, este último caso não haja interposição de recurso, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104
Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000076

21.1. É facultada o (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou suspensão da sessão destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade superior para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.2.1. A anulação do procedimento induz ao da ata e do contrato.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito de contratado de fato e de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a ~~contratante~~ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do sucesso ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 73.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.842/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000077

21.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

21.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na imprensa oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do referido Pregão Presencial, devidamente protocolado no protocolo central, via e-mail, pessoalmente ou por telefone.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Federal n.º 13.303/2016.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 75.718-104
Fone: (66) 3439 - 3488 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000078

21.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

PARTE INTEGRANTE DO PRESENCIAL Nº 003/2021

22.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01 Proposta);

22.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);

22.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n.º 123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope nº 2 - documentos de habilitação);

22.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;

22.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

22.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 23 de fevereiro de 2021.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

DE ACORDO:


ASSESSORIA JURÍDICA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marinalva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000079

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2021.

Modalidade: Pregão Presencial-SRP **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: _____ **CNPJ N.º:** _____

Tel. Fax: () _____ **E-mail:** _____ **Tel. Celular:** () _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Item (N.º)	Descrição do Item	Unidade	Marca	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
1						

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

Local/Data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

APRESENTAR NO ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.740.843/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

000080

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO-SRP ___/2021.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, como nosso representante legal na licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referentes ao processo, tais como documentação de habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, dentro dos prazos e recursos, e, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2021.

(Assinatura do proprietário da empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Fasilas de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3438 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

000081

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO -SRP___/2021.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos últimos dois anos;
- Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações; Nos termos do art. 55, inciso XII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometo-me nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(nome completo)

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3488 C.N.P.J. 03.949.843/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

000082

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no
Edital, do Pregão Presencial - SRP n.º ____/2021, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a
empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei
Complementar supracitada.

Por ser verdade assino presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2021

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Faelino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.712-104
Fone (66) 3-439 - 3490 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000083

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

CODER
Por ser verdade, assino o presente
Local/Data: _____ de _____ de 2021.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 - documentos de habilitação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulo de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.712-104
Fone (66) 3-439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.948/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

000084

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____ inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 003/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e não possui agente político de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, até o segundo grau, de agente político de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente:

Local/Data, ___ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

000085

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA PARA SOLDA MIG, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE SERRALHERIA E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justificam-se as aquisições dos itens em benefício da necessidade da CIA destinados à execução dos serviços essenciais e indispensáveis para o andamento da empresa, de modo que tais aquisições são para atender as demandas do setor de frota de veículos e maquinários, além de que os serviços desenvolvidos, dependentes da frota, não sofram descontinuidade, além disso, cumprir com os contratos firmados com a Prefeitura.

2.2. Esses gases são essenciais e indispensáveis para o funcionamento das máquinas e processos de soldagem, pois os acetilenos junto com o oxigênio são utilizados no processo Oxigás como fonte de energia, já os gases argônio, mistura de argônio + CO2 e CO2 são utilizados nos processos TIG e MIG/MAG como o objetivo de proteger a poça de fusão.

2.3. Os produtos são necessários e imprescindíveis para garantir as manutenções dos veículos e maquinários, trazendo Agilidade em concertos e reparos inerentes as demandas corriqueiras do setor de serralheria, assim como também, preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem-estar aos motoristas e operadores que o

000086

utilizam, tratando-se o cumprimento da obrigação em conservar e manter o bem público.

2.4. Poderá ser também condição para assegurar o direito de garantia no caso de danos por corrosão ou de deficiências, entre outros benefícios.

Considerando a grande demanda de utilização desses gases e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto necessário, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

3. DOS ITENS

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE ITEM
01	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO PARA SOLDA E CORTE COM CILINDRO DE 10M ³ .		100
02	RECARGA DE GÁS ACETILENO PARA SOLDA E CORTE COM CILINDRO DE 9KG.	KG	90
03	RECARGA DE MISTURA PARA SOLDA MIG 75% DE ARGÔNIO E 25% DE CO ₂ COM CILINDRO DE 10M ³ .	M ³	100

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição será feita através de licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por item.

4.1.2. A contratação será conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da ata de registro de preços.

4.4. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da Cia.

5. DA ENTREGA

5.1. A forma de entrega dos produtos será de acordo com os setores demandantes, imperivelmente de segunda a sexta-feira, às 06h00 e às 17h00, e aos sábados somente das 06h00 às 11h00, no almoxarifado da CODER, sendo que as quantidades de recargas dos cilindros a serem entregues, será determinada pela contratante.

5.2. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 3 (três) dias, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega.

5.3. A entrega, deverá ser realizada na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

5.4. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.

5.5. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marinho - Cep: 78.712-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.943/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000088

desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Às despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação ocorrerá por conta dos Contratos de Receita (prestação de serviço) firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE

7.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.2. Considera-se inexequível proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

8. DO REEQUILÍBRIO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone: (66) 3439-3480 C.N.P.J. 03.942.542/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000089

8.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "a" do inciso I do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

9.5. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

10.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.712-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000090

discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deverá retirar os cilindros vazios na sede da CIA, onde o representante da mesma assinará um documento contendo as quantidade e especificações dos cilindros retirados da sede, onde posteriormente deverá entrega-los recarregados no prazo de até 7 (sete) dias, contados da Ordem de serviço, sem qualquer custo adicional para a CIA.

11.2. Executar fielmente o contrato de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia; COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;

11.5. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

11.6. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

11.7. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos bens adquiridos;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-164
Fone (65) 3439 - 3408 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000091

11.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

11.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

11.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

11.11. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;

11.12. Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;

11.13. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;

11.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;

11.15. Arcar com as despesas de frete/embalagem os quais deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser descontadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

11.16. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

11.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

11.18. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a gerência do departamento administrativo e financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto no Termo de Referência;

000092

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

12.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas Contratuais;

12.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

12.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

12.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

12.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

12.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

12.8. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

12.9. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

12.10. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;

12.11. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

12.12. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado no Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;

12.13. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-194
Fone (66) 3439 - 3498 C.N.P.J. 03.949.845/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000093

12.14. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

13. DA SOLICITAÇÃO

13.1. A solicitação do material será conforme necessidade da Cia, através do setor responsável.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais nomeados pela Diretoria.

14.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

14.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

14.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

14.5. Os itens deverão ser identificados pelo RIMFROCOLIE e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas pertinentes a cada item.

14.6. A fiscalização da futura ata de registro de preços/contrato ficará a cargo dos respectivos fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

15. CONDIÇÕES ESPECIAIS

15.1. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e ter garantia.

15.2. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Cia, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

15.3. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000094

15.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no edital.

15.5. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

16. BASE LEGAL

16.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Decreto nº 8.715/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará inadimplência sujeitando-o as seguintes penalidades:

17.2. Advertência;

17.3. Multa;

17.4. Suspensão temporária de direito de licitar e contratar com a O.R.B.

17.5. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante as próprias autoridades que aplicou a penalidade.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços a marca dos itens.

19. DA GARANTIA

19.1. Os itens deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

19.2. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

19.3. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso, conforme prazo estipulado no termo de referência.

PAULO ROBERTO CARLONE
GERENTE DE CONTROLE DE FROTAS
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3499 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000095

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 097862642-8MDAFB - MS, inscrito no CPF nº 012.953.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darcidaly dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 003/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3499 C.N.P.J. 03.940.843/0901-99 Rondonópolis-MT

CODER

000096

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA PARA SOLDA MIG, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE SERRALHERIA E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

1.1. A ata tem por objeto:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento/execução deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital, termo de referência e seus anexos:

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessárias no âmbito deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial ajustado da contratação, nos termos do § 1º da item. 6.6 do Edital Federal nº 8.666/93 prevista fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Os itens referentes a locação de tendas, a CONTRATADA deverá providenciar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da estrutura a ser montada para CREA/MT e RRT Registro de Responsabilidade Técnica para CAU/MT, conforme exigência de cada evento.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.F.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000098

decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 45 inciso XIII** da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariluz - Cep: 78.715-104
Fone (66) 3-439 - 3403 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000099

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Proceder ao fornecimento e execução do objeto licitado na CIA sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.19. Em relação ao prazo, observar, no prazo para fornecimento e execução do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados de baixa qualidade, apresentando à **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.20. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.21. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3486 C.N.P.J. 03.248.845/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000100

3.23. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderoo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.24. Proceder a contratação conforme termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA no edital e no termo de referência.

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-294
Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.E.J. 03.940.848/0091-99 Rondonópolis-MT

CODER

000101

podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.8.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletivo e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3486 C.N.P.J. 03.949.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000102

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do item xx é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação

de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços orçados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a existência da ATA, salvo previsão no subitem 7.7 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-184
Fone: (66) 3435 - 3499 C.N.P.J. 03.240.548/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000104

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente emitidas e) pelo responsável competente de **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER: só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do senhor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Fausto de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.713-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

CODER

000105

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2021 a xx/xx/2021. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Ficou expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será devida, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3408 C.N.P.J. 03.948.845/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000106

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a refirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marista - Cep: 78.719-194
Fone (66) 3439 - 3488 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000107

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-184
Fone (66) 3439 - 3466 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000108

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração nos moldes do art. 6º, § 1º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.713-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.845/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000109

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente minuta da Ata poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajustes de condições supervenientes que resultarem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 003/2021** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.549.348/0091-99 Rondonópolis-MT

CODER

003110

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de _____ de 2021.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CODER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
DE ACORDO: _____

Assessoria Jurídica 006

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.842/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

000111

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA:
XXXXX ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104 - Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.948.842/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Pereira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD213 - Matrícula nº 44 CPB nº 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **Antoniadajany das Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 003/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marliete - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3469 C.N.P.J. 03.940.349/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000112

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA PARA SOLDA MIG, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE SERRALHERIA E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	MARCA	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. O objeto retratado deverá ser fornecido e executado conforme as especificações e quantidades listadas e contratadas.

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.2.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2021;

2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º XX/2021;

2.2.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

2.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Franklin de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaza - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3438 - 3408 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000113

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.4. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, entrega, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

3.6. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua dilação ou de sua omissão na conclusão do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a sua execução.

3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000114

parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.**

Artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
"Nenhuma obrigação contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.13. A empresa se obriga a permitir que o auditor interno da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.14. Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**.

3.16. Executará a contratação de acordo com o cronograma estipulado pela na **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marilva-Cep: 78.712-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.949.842/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000115

3.17. As execuções e fornecimentos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de acordo com termo de referência, contados da solicitação da substituição dos mesmos.

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para execução e fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição, conforme termo de referência, daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados deteriorados, isentando a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.

3.20. A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital.

3.21. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.712-104
Fone (66) 3432 - 3400 C.N.P.J. 03.943.842/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000116

3.23. A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de referência.

3.24. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderoo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.25. Proceder a execução e o fornecimento conforme termo de referência.

3.26. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.27. Nos itens referentes a locação de tendas, a licitante deverá providenciar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da estrutura a ser montada para CREA/MT e RRT Registro de Responsabilidade Técnica para CAU/MT, conforme exigência de cada evento.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

4.1. A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, conforme legislações, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.2. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, entregas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3480 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
003117

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.5. Constatadas irregularidades na contratação do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.6. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente, a sua escolha, art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.7.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do item xx do contrato é de R\$ XXXXXX (.....) de acordo com a proposta apresentada da Contratada, a serem pagos mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, combustível, execução, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem **7.8** deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1431-Jardim Maralva-Cep: 78.718-184
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.248/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000120

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

XII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.5. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 75.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000121

7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/xx/2021 a xx/xx/2021. Não podendo ser prorrogado, conforme previsto em Lei

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3-439 - 3400 C.N.P.J. 03.949.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000122

9.5. O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;

9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido arquivamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Maristela - Cep: 78.718-184
Fone (65) 3439 - 3488 C.N.P.J. 03.546.845/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000123

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência prevista neste edital será aplicada pela administração do órgão receptor dos itens de objeto ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-164
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.E.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000124

10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.712-104
Fone (66) 3439 - 3488 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000125

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondências devidamente registradas.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 003/2021** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.728-104
Fone (66) 3439 - 3489 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000126

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., _____ de _____ de 2021.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CONTRATANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
RG N.º

DE ACORDO: 
Termo Visto Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905
ASSESSORIA JURÍDICA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 020/2021/CODER/CPL

000127

Rondonópolis - MT, 23 de fevereiro de 2021.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Fernando Ferreira Silva Becker - Assessor Jurídico**

REFERENTE: **PARECER PRÉVIO-Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2021 cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA PARA SOLDA MIG, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE SERRALHERIA E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


Mailson de S. Oliveira
Pregoeiro



Parecer Jurídico /AJ/CODER

000128

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação.

Referência: Licitação. Modalidade Pregão Presencial - SRP nº 003/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA PARA SOLDA MIG, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE SERRALHERIA E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Nobre Pregoeiro;

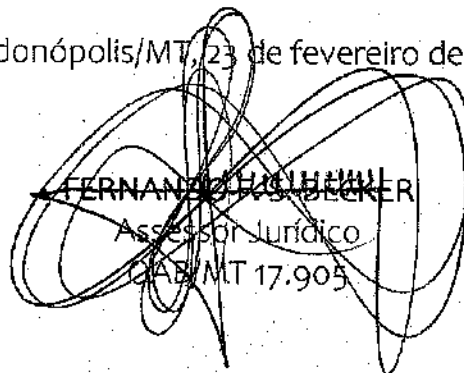
Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial - SRP nº 003/2021, cujo objeto trata-se da REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA PARA SOLDA MIG, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE SERRALHERIA E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER., para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou - se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável ao prosseguimento do feito.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Rondonópolis/MT, 23 de fevereiro de 2021.


FERNANDO LUIS BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Maristela-Cep: 78.718-194

Fone (66) 3439 - 3409 C.N.P.J. 03.949.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 021/2021/CODER/CPL

000129

Rondonópolis - MT, 23 de fevereiro de 2021.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Controle Interno - Marcelo Miranda**

REFERENTE: **PARECER TÉCNICO-PRÉVIO-Processo Licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.**

Senhor Controlador Interno:

Tendo em vista o fulcro do Decreto nº 8544, de 06 de abril de 2018, que regulamenta a aplicação da lei complementar nº 59, de 20/12/2007, que dispõe sobre o sistema de controle interno do município de Rondonópolis, no âmbito do poder executivo, e a partir da resolução normativa nº 01/2007 - TCE/MT, com mesmo liame a Normativa Interna: SCI 02/2016, aprovada 05/09/2019 que dispõe sobre o controle interno da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, para um controle preventivo visando evitar ocorrência erros, desperdícios, ilegalidades e/ou irregularidades nos atos de gestão, remetermos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2021 cujo objeto trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GAS OXIGÊNIO, GAS ACETILENO E MISTURA PARA SOLDA MIG, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE SERRALHERIA E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** Conforme especificações no Termo de Referência, para emissão de Parecer Técnico Prévio.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



M.S.R



CODER

000130

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Unidade de controle interno

Parecer Técnico 005 /2021.

230220210000379
23/02/2021 17:17:50
PROTOCOLADO POR: MILDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação e serviços de instalação e manutenção de tendas, banheiros químicos, climatizadores mesas, cadeiras, toalhas e caixa térmica

Modalidade: Pregão Presencial Nº 002/2021

1- INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre a contratação de pessoa Jurídica **Contratação de pessoa jurídica para locação e serviços de instalação e manutenção de tendas, banheiros químicos, climatizadores mesas, cadeiras, toalhas e caixa térmica** para a CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

1- DA OBRIGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO.

Segundo regramento Constitucional, a CODER tem o dever de submeter ao princípio da legalidade e demais princípios que regem a Administração Pública.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos

Paulo



000131

princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entende-se o princípio da legalidade pela obrigação que o agente público tem que se submeter ao ordenamento jurídico como um todo, desde a norma maior até as normas de inferior hierarquia.

Nesse interim, deve-se observar as Leis que regem os processos de licitação Pública, observando as modalidades expressas, ou seja, a forma de como o processo de compras de produtos e serviços públicos será conduzida. Cada uma delas é utilizada de acordo com o valor da compra, levando em consideração ainda, as características do objeto que vai ser licitado e que ao final é decidido qual empresa será contratada para fornecer o que a Administração precisa.

A compor o regramento jurídico sobre as aquisições pelo Poder Público citamos a Lei 8.666/ 93, que regulamenta o art. 37 incisos XXI instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Lei 10.520/02 que institui o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e a Lei nº 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios .

Nesse caso específico a modalidade escolhida foi Pregão Presencial, regida pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 4292/2006 que regulamenta no âmbito Municipal a modalidade pregão, sistema registro de preços Decreto nº 7892/2013 regulamentado pelo Decreto 8.715/2018 no âmbito Municipal.

III- DO PROCEDIMENTO DA FASE INTERNA.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se que consta nos autos:

MM



- 2- Autorização para abertura do processo administrativo pelo Diretor Presidente, autoridade superior;
- 3- A pesquisa de mercado (orçamentos) realizada junto a fornecedores do referido objeto.
- 4- Resolução nº 009/2021 que designa o pregoeiro e nomeia a equipe de apoio.
- 5- O pregoeiro atuou no processo de licitação modalidade pregão presencial;
- 6- Ofício enviando a minutas do Edital e seus anexos e minuta do contrato para parecer jurídico.
- 7- Parecer jurídico dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital, seus anexos e minuta do contrato quanto a sua legalidade.

Obs.: deverá ser observado a exigência legal para a fase habilitatória, solicitando na fase contratual demais comprovações que julgar necessária para salvaguardar a Administração Pública.

IV- DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

O edital deverá ser publicado em diário oficial e jornais de grande circulação, bem como, disponibilizar no portal da transparência da CIA, atendendo o Princípio da Publicidade, observado a Lei de acesso de informações nº 12.527/2001 que em seu artigo 8º, § 1º, IV, assim dispõe:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

[..]

IV - Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

Esse princípio obriga a Administração Pública dar publicidade de seus atos administrativos para possibilitar o controle de terceiros.

000133

VI- DA CONCLUSÃO.

Por final, tendo em vista o exposto, deverá ser obedecido o regramento legal previsto possibilitando atingir um maior número de concorrentes licitantes, trazendo na prática a proposta mais vantajosa para a Administração Pública,

Este é o parecer.

Rondonópolis, 23 de fevereiro 2021.



Marcelo Miranda

Controle interno

Matricula nº 1608

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000134

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP N°. 003/2021**

Pregão Presencial N°. 003/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA PARA SOLDA MIG, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE SERRALHERIA E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da licitação: Dia 09/03/2021 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: telefone: (66) 3439-3420 e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderro.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, não serão fornecidas cópias impressas do edital.

Rondonópolis - MT, 23 de fevereiro de 2021.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 003/2021

000135

Pregão Presencial Nº. 003/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA PARA SOLDA MIG, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE SERRALHERIA E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia 09/03/2021 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, não serão fornecidas cópias impressas do edital.

Rondonópolis - MT, 23 de fevereiro de 2021.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

000136

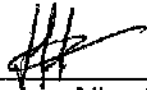
CARTA DE CREDENCIAMENTO


À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO-SRP 003/2021.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Prezados Senhores,

Pelo Presente a empresa, Oxifer Comercio de Oxigênio e Ferramentas Ltda, CNPJ nº 11.496.251/0001-25, sediada à Av. Bandeirantes, nº3101 Bairro Vila Esperança, CEP: 78.720-000, Rondonópolis - MT, através do Sr. Carlos Alberto Bonatti e Liamar Helena Assis, outorga ao Sr. Carlos Alberto Bonatti CPF nº229.977.411-49 e RG 311.143/SSP/MT, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar os documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS, ofertar lances verbais, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor e desistir de recursos, desistir da manifestação da interposição de recursos, receber intimações e notificações, assinar a Ata de Registro de Preços, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Rondonópolis - MT 08 de Março de 2021.



Carlos Alberto Bonatti
CPF 229.977.411-49
RG 311143 SSP/MT

Liamar Helena Assis Bonatti
CPF 345.579.381-91
RG 412733 SSP/MT



000137

3773446



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE IMÓVELS
0412733-1

DATA DE EMISSÃO
01/10/2018 2ª Vlt

DATA DE NASCIMENTO
3/02/1984

Nome: **LJAMAR HELENA ASSIS (BONATTI)**

BLANCO
ALCIDES DE ASSIS
MARIA HELENA DE ASSIS
MOURA
RONDONÓPOLIS-MT

DOC. GERANT
G. CASAM. 0233-LIN. 15.012-FLS. 049 - RONDONÓPOLIS-MT

CPF
546.879.381-81

Helio Garcia
TABELONATO E REGISTRO DE IMÓVELS
RONDONÓPOLIS-MT

LEI Nº 7.112 DE 29/02/85



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FOTOFACIAL DO MATO GROSSO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome: *Helio Garcia*

3773446

Nº 3486384



1º TABELONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
 AV. MARCHEL DUTRA, 1063 - CENTRO - CEP: 78700-110 - FONE: (66) 3439-2400 E-mail: rgi.rodo@tcm.mt.br
 Helio Cavalcanti Garcia - Oficial

AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
 E DOU FÉ em Teste *Helio Garcia* da verdade.
 Selo Digital: BIE 49901 Cod 06JULIANA
 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos Valor: R\$3,00
 Rondonópolis-MT, 19 de setembro de 2019

María Auxiliadora de Arruda Fagundes
 Escrevente
 Rondonópolis - MT



Helio Garcia
Helio Garcia
Helio Garcia

000138

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEPARTAL 0311743-1

DATA DE EXPIRAÇÃO 01/10/2018 2.ª Via

DATA DE NASCIMENTO 01/06/1982

011

Nome: **CARLOS ALBERTO BONATTI**

FILIAÇÃO: OCTAVIO BONATTI / GENI MARASSI BONATTI

NATURALIDADE: RONDONÓPOLIS-S/P

CPF: 228.977.041-49

0. CASAM: 020697 - LIV. 0012 - PLS. 049 - RONDONÓPOLIS-MT

Quocodo

ASSISTENTE SOCIAL ROSANA A. F. GARCIA GUIMARÃES

LEI Nº 7.116 DE 28/08/88



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO AROLDINO MENDES DE PAIVA

Assistente Social ROSANA A. F. GARCIA GUIMARÃES

011

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Proibido Plastificar

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMOVEIS

AV. MARACAL DO BRASIL - CENTRO - RONDONÓPOLIS - MT - CEP: 78.900-000 Fone: (61) 3488-3000 E-mail: g1.tabelion@mt.gov.br

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO

E DOU FÉ em Teste *Quocodo* da verdade.

Selo Digital: BIM 97889 Cod.: 06EDMUNDO

Consulta: www.tmjz.us.br/setos Valor: R\$3,00

Rondonópolis-MT, 09 de outubro de 2019

Rosana Auxiliadora F. Garcia Guimarães Substituta

Rondonópolis - MT

Rosane

M

de

x

A



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000139

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201165351

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTE1900109316

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		206	1	PROCURAÇÃO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		048	1	RE-RATIFICAÇÃO
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		206	1	PROCURAÇÃO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		048	1	RE-RATIFICAÇÃO
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

RONDONÓPOLIS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 Setembro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO NÃO

Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2179393 em 03/09/2019 da Empresa OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA, Nire 51201165351 e protocolo 191472000 - 29/08/2019. Autenticação: 6C9074F2D41E87EA12D02545C6FFBE8C9F1657BE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/147.200-0 e o código de segurança U0W4. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

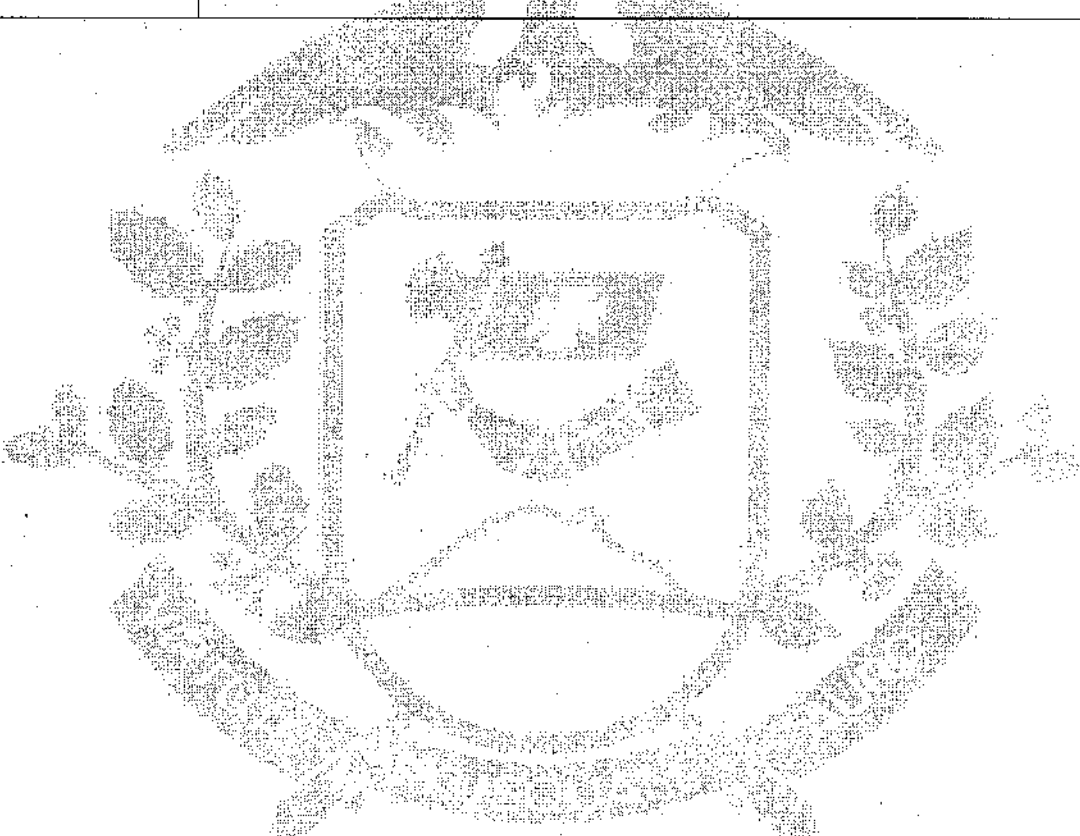
000140

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/147.200-0	MTE1900109316	29/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
229.977.411-49	CARLOS ALBERTO BONATTI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Julio Frederico Muller Neto

Página 1 de 1

Handwritten initials

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2179393 em 03/09/2019 da Empresa OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA, Nire 51201165351 e protocolo 191472000 - 29/08/2019. Autenticação: 6C9074F2D41E87EA12D02645C8FFB8C9F1657BE, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucomat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/147.200-0 e o código de segurança U0W4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/12

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA ME**

CNPJ nº 11.496.251/0001-25
NIRE nº 51.201.165.351

CARLOS ALBERTO BONATTI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 0311143-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 229.977.411-49, residente e domiciliado à Rua Pedro Alves Santos, 77 – Bairro Jardim Vera Cruz – Rondonópolis/MT – CEP: 78.715-320, natural de Rinópolis/SP, onde nasceu aos 08/09/1962, filho de Octavio Bonatti e Geni Marassi Bonatti;

LIAMAR HELENA ASSIS BONATTI, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0412.733-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 345.579.381-91, residente e domiciliada Rua Pedro Alves Santos, 77 – Bairro Jardim Vera Cruz – Rondonópolis/MT – CEP: 78.715-320, natural de Rondonópolis/MT, onde nasceu aos 31/03/1964, filha de Alcides de Assis e Maria Helena de Assis;

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob NIRE nº 51.201.165.351, em sessão de 27/01/2010, com sede na Avenida Bandeirantes, 3101 – Vila Esperança – Rondonópolis/MT; CEP: 78.720-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.496.251/0001-25, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA RE-RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Da RE-RATIFICAÇÃO da 1ª Alteração Contratual registrada sob nº 2175905 em 21/08/2019, na Consolidação do Contrato Social na **CLÁUSULA QUINTA** na distribuição dos valores **grafou-se erroneamente o nº de quotas da sócia LIAMAR HELENA ASSIS BONATTI o valor de 120.000 quotas de capital, LEIA-SE corretamente:**

CLÁUSULA QUINTA. O capital social subscrito é de R\$ 300.000,00 (trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, cujos valores e distribuição abaixo se discriminam:

Sócios	N. quotas	Valor (R\$)	%
CARLOS ALBERTO BONATTI	150.000	R\$ 150.000,00	50%
LIAMAR HELENA ASSIS BONATTI	150.000	R\$ 150.000,00	50%
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100%

Página 1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA ME**

CNPJ nº 11.496.251/0001-25
NIRE nº 51.201.165.351

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **RONDONOPOLIS/MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CARLOS ALBERTO BONATTI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 311143 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 229.977.411-49, residente e domiciliado à Rua Pedro Alves Santos, 77 – Bairro Jardim Vera Cruz – Rondonópolis/MT – CEP: 78.715-320, natural de Rinópolis/SP, onde nasceu aos 08/09/1962, filho de Octavio Bonatti e Geni Marassi Bonatti;

LIAMAR HELENA ASSIS BONATTI, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0412.733-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 345.579.381-91, residente e domiciliada Rua Pedro Alves Santos, 77 – Bairro Jardim Vera Cruz – Rondonópolis/MT – CEP: 78.715-320, natural de Rondonópolis/MT, onde nasceu aos 31/03/1964, filha de Alcides de Assis e Maria Helena de Assis;

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob NIRE nº 51.201.165.351, em sessão de 27/01/2010, com sede na Avenida Bandeirantes, 3101 – Vila Esperança – Rondonópolis/MT; CEP: 78.720-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.496.251/0001-25, com a seguinte filial:

FILIAL 01: Registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51.900.495.482 e CNPJ nº 11.496.251/0002-06, situada no seguinte endereço: na Rua 05, 381 – Quadra 05, Lote 12 – Micro Distrito Anésio Pereira de Oliveira – **RONDONOPOLIS/MT**, CEP: 78.721-802. Exercendo o objeto de: Comercio atacadista de ferragens e ferramentas, Comercio atacadista de Oxigênio Industrial e Medicinal, Oxido Nitroso, Nitrogênio, Argônio, Gás Carbônico, Gás Hélio, Acetileno e mistura comprimido de gases, Transportes de cargas perigosas, Oxigênio Industrial e Medicinal, Oxido Nitroso, Nitrogênio, Argônio, Gás Carbônico, Gás Hélio, Acetileno

Página 2

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2178393 em 03/09/2019 da Empresa OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA, Nire 51201165351 e protocolo 191472000 - 28/08/2019. Autenticação: 6C9074F2D41E87EA12D02545C6FFBE8C9F1657BE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/147.200-0 e o código de segurança U0V4. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/12

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA ME**

CNPJ nº 11.496.251/0001-25
NIRE nº 51.201.165.351

e mistura comprimido de gases, Locação de cilindro de Oxigênio para uso Residências, Clínicas, Hospitais.

CNAE FISCAL:

4672-9/00 – comercio atacadista de ferragens e ferramentas;
4689-3/99 – comercio atacadista de outros produtos não especificados anteriormente,
4930-2/03 – transporte rodoviário de produtos perigosos.
7739-0/99 – aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem o seguinte objeto social: Comercio varejista de ferragens e ferramentas, Comercio varejista de oxigênio industrial e medicinal, oxido nitroso, Nitrogênio, Argônio, Gás Carbônico, Gás Hélio, Acetileno e mistura comprimido de gases, Transportes de cargas perigosas, Oxigênio industrial e Medicinal, Oxido Nitroso, Nitrogênio, Argônio, Gás Carbônico, Gás Hélio, Acetileno e mistura comprimido de gases, Locação de cilindro de Oxigênio para uso Residências, Clínicas, Hospitais.

CNAE FISCAL:

4744-0/01 – comercio varejista de ferragens e ferramentas;
4789-0/99 – comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente,
4930-2/03 – transporte rodoviário de produtos perigosos.
7739-0/99 – aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa iniciou suas atividades em 22/01/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. O capital social subscrito é de R\$ 300.000,00 (trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, cujos valores e distribuição abaixo se discriminam:

Sócios	N. quotas	Valor (R\$)	%
CARLOS ALBERTO BONATTI	150.000	R\$ 150.000,00	50%
LIAMAR HELENA ASSIS BONATTI	150.000	R\$ 150.000,00	50%
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100%



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA ME**

CNPJ nº 11.496.251/0001-25
NIRE nº 51.201.165.351

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá aos Sócios; **CARLOS ALBERTO BONATTI e LIAMAR HELENA ASSIS BONATTI, CONJUNTAMENTE ou ISOLADAMENTE**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA ME**

CNPJ nº 11.496.251/0001-25
NIRE nº 51.201.165.351

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de RONDONOPOLIS/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RONDONOPOLIS/MT, 29 de agosto de 2019.

ASSINADO COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL

CARLOS ALBERTO BONATTI
CPF: 229.977.411-49

ASSINADO COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL
POR PROCURAÇÃO

LIAMAR HELENA ASSIS BONATTI
CPF: 345.579.381-91

Página 5

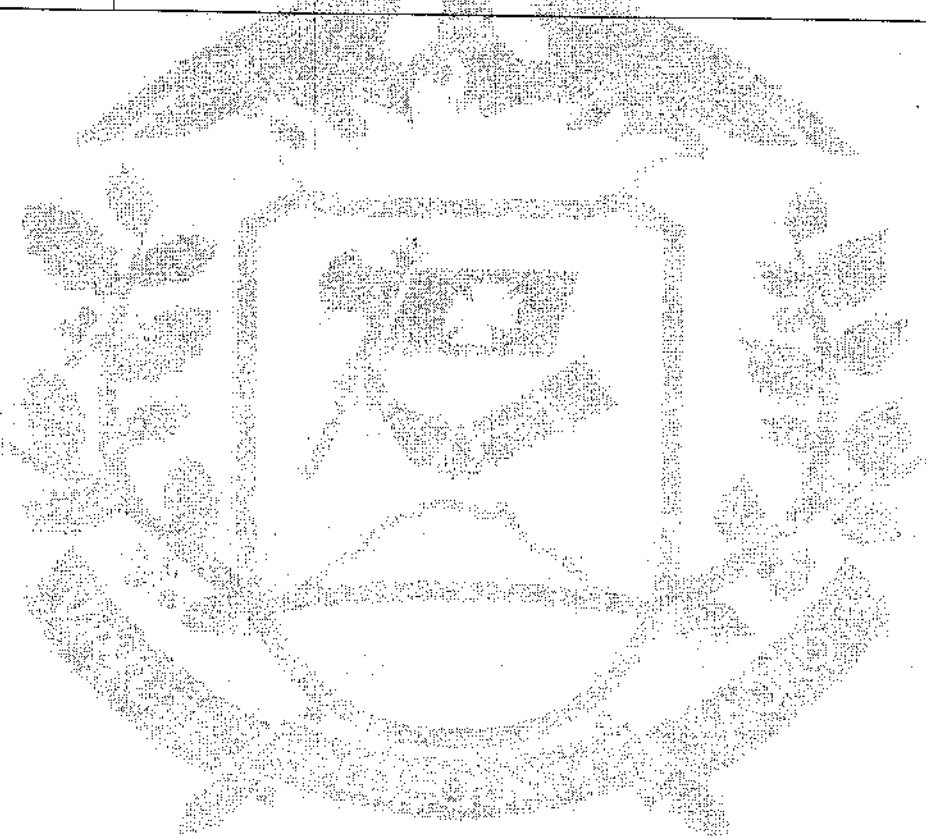


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/147.200-0	MTE1900109316	29/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
229.977.411-49	CARLOS ALBERTO BONATTI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Julio Frederico Muller Neto

J

ru y



PROCURAÇÃO

Outorgante: LIAMAR HELENA ASSIS BONATTI, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0412733-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 345.579.381-91, residente e domiciliada Rua Pedro Alves Santos, 77 – Bairro Jardim Vera Cruz – Rondonópolis/MT – CEP: 78.715-320,

Outorgado: CARLOS ALBERTO BONATTI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 311143 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 229.977.411-49, residente e domiciliado à Rua Pedro Alves Santos, 77 – Bairro Jardim Vera Cruz - Rondonópolis/MT – CEP: 78.715-320.

Por este instrumento particular, os outorgantes constituem procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato ref. ao registro da **RERRATIFICAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, referente a **CORREÇÃO DAS QUOTAS DE CAPITAL** da empresa **OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA ME**, registrada sob NIRE 51.201.165.351 inscrita no CNPJ 11.496.251/0001-25 assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 em nome dos outorgantes, praticados com o uso de certificação digital, a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Rondonópolis/MT; 27 de agosto de 2019.


LIAMAR HELENA ASSIS BONATTI

3º TAB. NOTAS



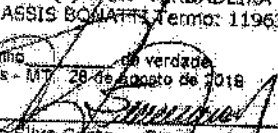




2º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e de Instrumentos Públicos
Av. Cuiabá, nº 929 (Centro) Ed. 3000 - CEP: 78700-000 - Rondonópolis/MT
Fone: (65) 3022-1717 / 3423-2514
FABIANA ALVES MACHADO - TABELIONA JUBILEIA

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de:
LIAMAR HELENA ASSIS BONATTI Termo: 11963

Em testemunho da verdade
Rondonópolis - MT, 28 de agosto de 2019.

Jane Camperlin Silva Costa Escrevente

Selo de Controle Digital Selo: BHU-75098 Cod.: 22 R\$ 6,50
Cód. de Serenidade: 145 Consulte: www.tjmt.jus.br/celes

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2179393 em 03/09/2019 da Empresa OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA, Nire 51201165351 e protocolo 191472000 - 29/08/2019. Autenticação: 6C9074F2D41E87EA12D02545C8FFBE8C9F1657BE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/147.200-0 e o código de segurança U0WV4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

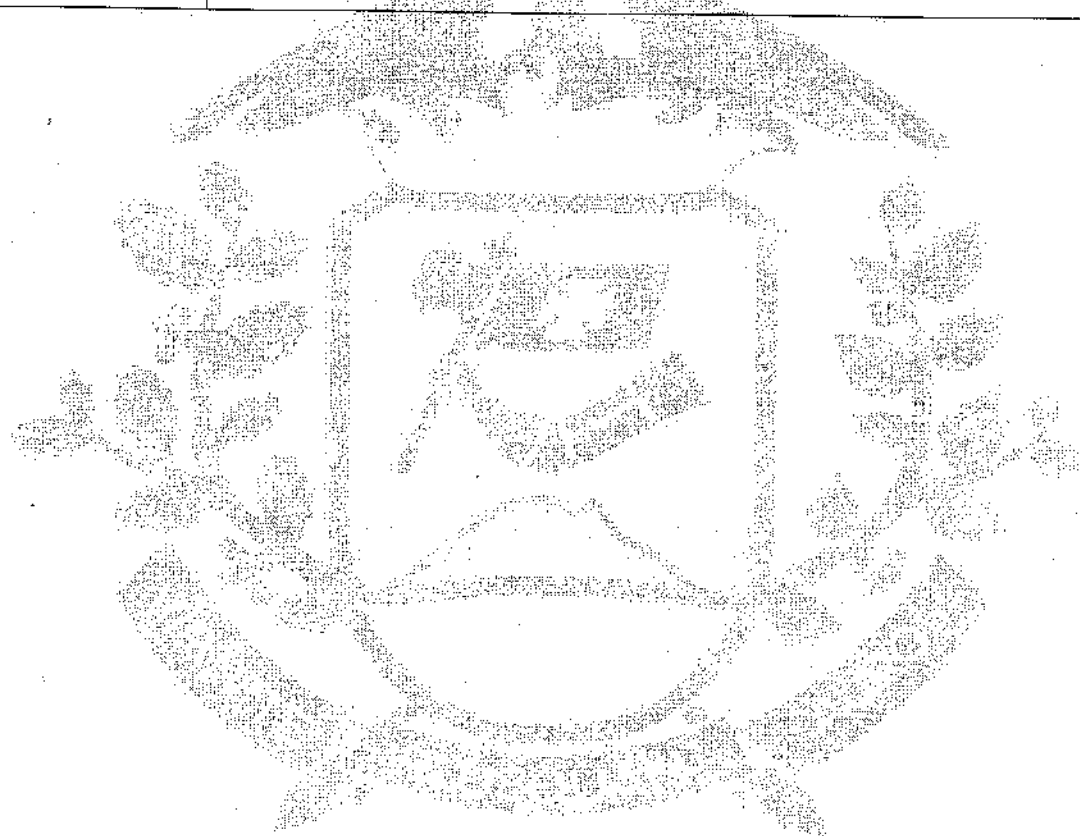
Registro Digital

000148

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/147.200-0	MTE1900109316	29/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
229.977.411-49	CARLOS ALBERTO BONATTI



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Julio Frederico Muller Neto
A
h *de y*

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2179393 em 03/09/2019 da Empresa OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA, Nire 61201195361 e protocolo 191472000 - 29/08/2019. Autenticação: 6C9074F2D41E87EA12D02545C8FFBE8C9F1657BE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/147.200-0 e o código de segurança U0W4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA, de nire 5120116535-1 e protocolado sob o número 19/147.200-0 em 29/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2179393, em 03/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Floraci Alves Dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome
229.977.411-49	CARLOS ALBERTO BONATTI

Documento Principal

CPF	Nome
229.977.411-49	CARLOS ALBERTO BONATTI

Anexo

CPF	Nome
229.977.411-49	CARLOS ALBERTO BONATTI

Cuiabá, Terça-feira, 03 de Setembro de 2019

Julio Frederico Muller Neto

J

Julio Frederico Muller Neto: 955.179.101-06

Página 1 de 1

hp *ay*



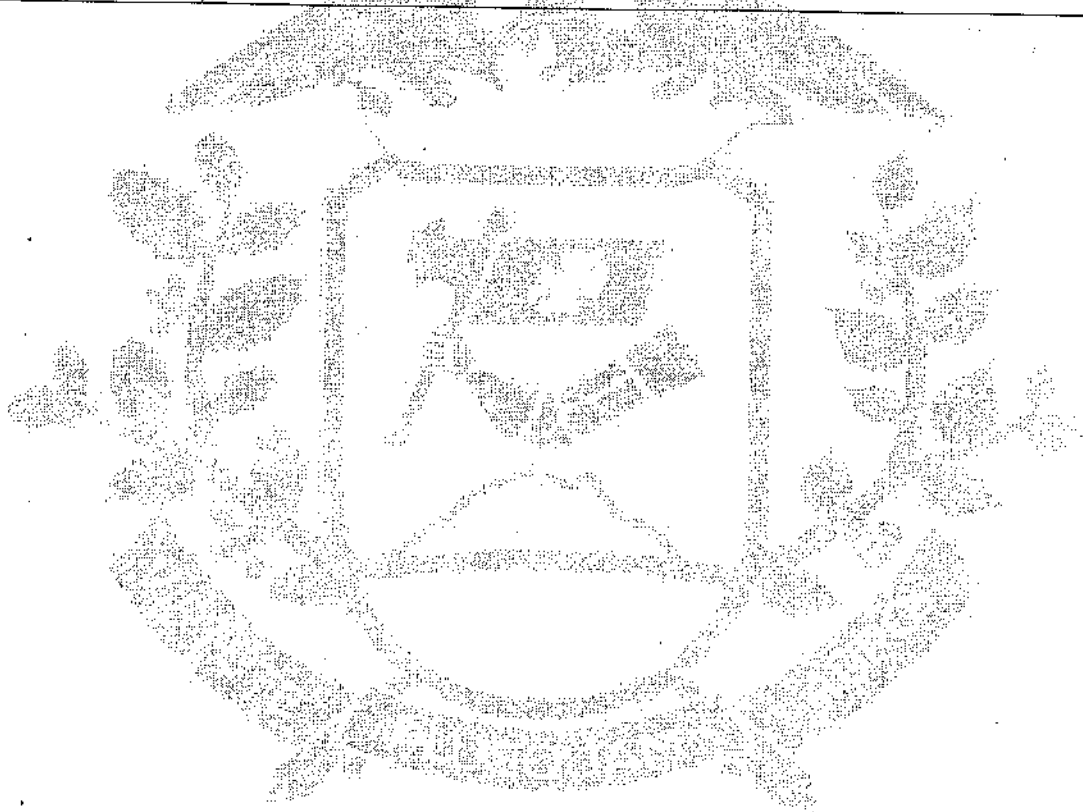


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

000150

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
441.652.501-04	FLORACI ALVES DOS SANTOS
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, Terça-feira, 03 de Setembro de 2019

Julio Frederico Muller Neto

[Handwritten initials]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2179393 em 03/09/2019 da Empresa OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA, Nire 51201165351 e protocolo 191472000 - 29/08/2019. Autenticação: 6C9074F2D41E87EA12D02545C6FFBE8C9F1657BE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/147.200-0 e o código de segurança U0VW4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/12

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

BONATTI COMERCIO DE OXIGENIO E
FERRAMENTAS LTDA

Os abaixo assinados, **CARLOS ALBERTO BONATTI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 311143 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 229.977.411-49, residente e domiciliado à Rua Pedro Alves Santos, nº 77, Bairro Jardim Vera Cruz, Cep. 78.700-000, na cidade de Rondonópolis-MT, natural de Rondonópolis - SP, onde nasceu aos 08/09/1962, filho de Octavio Bonatti e Geni Masassi Bonatti, e **LIAMAR HELENA DE ASSIS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 412.733 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 345.579.381-91, residente e domiciliada à Rua Pedro Alves Santos, nº 77, Bairro Jardim Vera Cruz, Cep. 78.700-000, natural de Rondonópolis - MT, onde nasceu aos 31/03/1964, filha de Alcides de Assis e Maria Helena de Assis, por este instrumento particular, e na melhor forma de direito **RESOLVEM** constituir entre si, como de fato constituem uma Sociedade Limitada, que reger-se-á pelas Cláusulas e Condições que a seguir estabelecem:

I - A sociedade girará sob a denominação social de **BONATTI COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA**, adotando como nome de fantasia **OXIFER**, e terá sua sede e foro à Avenida Bandeirantes, nº 3101, Bairro Vila Esperança, Cep. 78.720-000, na cidade de Rondonópolis - Estado de Mato Grosso, ficando eleito o Foro da comarca de Rondonópolis - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

II - A sociedade explorará o ramo de atividade de **COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE GASES, OXIGENIO, ACETILENO, NITROGENIO, ARGONIO E MISTURAS**.

III - O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, na proporção de 50% para o sócio **CARLOS ALBERTO BONATTI**, e 50% para a sócia **LIAMAR HELENA DE ASSIS**, cujos valores e distribuição abaixo se discriminam:

Sócios	N. quotas	Valor	%
CARLOS ALBERTO BONATTI	25.000	R\$ 25.000,00	50%
LIAMAR HELENA DE ASSIS	25.000	R\$ 25.000,00	50%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100%

IV - As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser pedidas ou transferidas sem expresso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, caso algum quotista queira ceder as que possui.

V - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI - A sociedade será gerida pela lei nº 10.406 que rege a Sociedade Limitada, complementada pela lei nº 6.404 de 15/12/1976.

VII - A administração da sociedade será exercida pelos sócios em conjunto ou isoladamente, aos quais cabem a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticarem todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade ficando entretanto vedado aos mesmos o uso indevido

da firma, em negócios alheios, aos fins sociais, tais como documentos de endossos a terceiros ou outros análogos, ficando individualmente responsável o sócio que infringir esta proibição.

Parágrafo primeiro - Fica facultado aos Administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo segundo - Os Administradores, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002).

VIII - O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano e será levantado um balanço patrimonial com a observância das prescrições legais, sendo que os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelas sócias na proporção de sua participação no capital social.

IX - Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. Art. 1071 e 1072 Parágrafo 2º, e Art. 1078 do Novo Código Civil.

X - O falecimento ou interdição de algum dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, pois as quotas serão postas à venda ao sócio remanescente ou aos herdeiros legais do inabilitado.

XI - A empresa que ora se constitui, poderá abrir filiais em qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional, desde que haja anuência de ambos os sócios.

XII - A sociedade iniciará suas atividades em 22/01/2010, por tempo de duração indeterminado.

XIII - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, sempre respeitando os limites estabelecidos pela Legislação Tributária Federal em vigor.

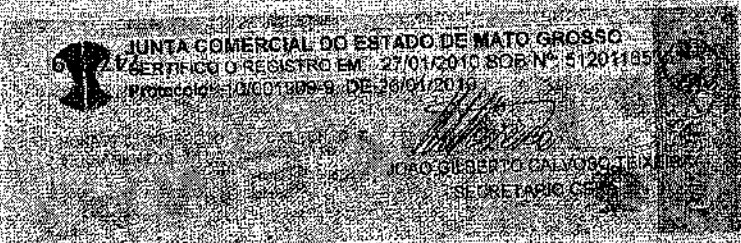
XIV - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos que os impeçam de exercer atividades mercantis.


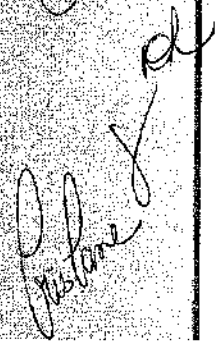
E, por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos contratantes.

Rondonópolis, (MT), 20 de janeiro de 2010.


CARLOS ALBERTO BONATTI


LIAMAR HELENA DE ASSIS





OXIFER

BONATTI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA.

e-mail: oxiferferramentas@hotmail.com

000153

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Oxifer Comercio de Oxigênio e Ferramentas LTDA, inscrita no CNPJ N° 11.496.251/0001-25, por intermédio de seu representante legal o Sr Carlos Alberto Bonatti, portador da carteira de Identidade n.º0311143-1 e do CPF n.º229.977.411-49 declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 003/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Rondonópolis - MT, 08 de Março de 2021

OXIFER

Carlos Alberto Bonatti
Sócio administrador
CNPJ 11.496.251/0001-25

11.496.251/0001-25

OXIFER COMERCIO DE OXIGÊNIO
FERRAMENTAS LTDA - ME

AV. Bandeirantes, Nº 3101
Vila Esperança, CEP: 78.720-000
Rondonópolis, Mato Grosso

Fone: (66) 3421-2221 / (66) 3421-1715

Av. Bandeirantes, 3101 - Vila Esperança - CEP 78.720-000 - Rondonópolis - MT


**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO –SRP 003/2021.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

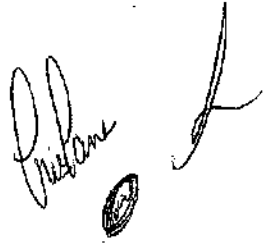
Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido, apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigida no edital.
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

Rondonópolis, 08 de Março de 2021.



Carlos Alberto Bonatti
Administrador
CNPJ: 11.496.251/0001-25


11.496.251/0001-25

OXIFER COMERCIO DE OXIGÊNIO
FERRAMENTAS LTDA - ME

Av. Bandeirantes, Nº 3101
Vila Esperança, CEP: 78.720-000
Rondonópolis, Mato Grosso

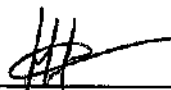
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

Oxifer Comercio de Oxigênio e Ferramentas, inscrita no CNPJ n.º11.496.251/0001-25, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Carlos Alberto Bonatti portador da Carteira de Identidade n.º 311.146 e do CPF n.º229.977.411-49 DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial - SRP n.º 003/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.



Rondonópolis, 08 de Março de 2021.


Carlos Alberto Bonatti
Sócio administrador
CNPJ 11.496.251/0001-25


11.496.251/0001-25OXIFER COMERCIO DE OXIGÊNIO
FERRAMENTAS LTDA - MEAV. Bandeirantes, Nº 3101
Vila Esperança, CEP: 78.720-000.
Rondonópolis, Mato Grosso



000156

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120116535-1	11.496.251/0001-25	27/01/2010	22/01/2010

Endereço Completo:
 AVENIDA BANDEIRANTES 3101 - BAIRRO VILA ESPERANCA CEP 78720-000 - RONDONOPOLIS/MT

Objeto Social:
 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE OXIGENIO INDUSTRIAL E MEDICINAL, OXIDO NITROSO, NITROGENIO, ARGONIO, GAS CARBONIO, GAS HELIO, ACETILENO E MISTURA COMPRIMIDO DE GASES, TRANSPORTES DE CARGAS PERIGOSAS, OXIGENIO INDUSTRIAL E MEDICINAL, OXIDO NITROSO, NITROGENIO, ARGONIO, GAS CARBONIO, GAS HELIO, ACETILENO E MISTURA COMPRIMIDO DE GASES, LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGENIO PARA USO EM RESIDENCIAS, CLINICAS, HOSPITAIS.

Capital Social: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº 23/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Participação	Função
	229.977.411-49	CARLOS ALBERTO BONATTI	xxxxxxx		R\$ 150.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
	345.579.381-91	LIAMAR HELENA ASSIS BONATTI	xxxxxxx		R\$ 150.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 29/06/2020 Número: 2269764

Ato 223 - BALANÇO

Cuiabá, 05 de Março de 2021 13:35

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
	BONATTI COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA ME	xxxxxxx	2175905	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000168383 e visualize a certidão)



21/030.569-0

Handwritten signatures and initials

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000157

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5190049548-2	11.496.251/0002-06	RUA CINCO, 381, QUADRA05 LOTE 12, BAIRRO MICRO DISTRITO ANEZIO PEREIRA DE OLIVEIRA, 78721-002, RONDONOPOLIS/MT

NADA MAIS#

Cuiabá, 06 de Março de 2021 13:35


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

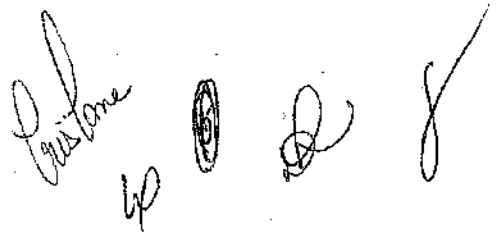
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000168383 e visualize a certidão)



21/030.569-0

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000158

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação N.º: 003/2021.

Modalidade: Pregão Presencial-SRP Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: Oxifer Comercio de Oxigênio e Ferramentas Ltda

CNPJ N.º: 11.496.251/0001-25 Tel. Fax: (66) 3421-2221/3421-1715

E-mail: oxiferferramentas@hotmail.com Tel. Celular: (66) 99984-7785

Endereço: Avenida Bandeirantes nº 3101 Vila Esperança

Cep 78.720-000 – Rondonópolis/MT.

Conta Corrente: 53.761-6 Agência: 3283-2 Banco: Banco do Brasil

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	TOTAL
0001	100	M³	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO PARA SOLDAR E CORTE COM CILINDRO DE 10M³	Air Líquido	R\$20,00	R\$2.000,00
0002	90	kg	RECARGA DE GÁS ACETILENO PARA SOLDAR E CORTE COM CILINDRO DE 9KG	Air Líquido	R\$ 75,00	R\$ 6.750,00
0003	100	M³	RECARGA DE MISTURA PARA SOLDAR MIG 75% DE ARGÔNIO E 25% DE CO2 COM CILINDRO DE 10M³.	Air Líquido	R\$38,00	R\$3.800,00

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

Fone: (66) 3421-2221 / (66) 3421-1715

Av. Bandeirantes, 3101 - Vila Esperança - CEP 78.720-000 - Rondonópolis - MT



OXIFER

BONATTI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA.
e-mail: oxiferferramentas@hotmail.com

000159

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

- 3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.
- 4 – O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.
- 5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

001- Banco do Brasil
Agencia Lions - 3283-2
Conta Corrente N° 53.761-6

Rondonópolis, 08 de Março de 2021.

OXIFER

Carlos Alberto Bonatti
Administrador
CNPJ 11.496.251/0001-25

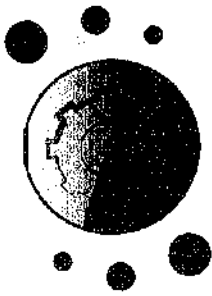
11.496.251/0001-25

OXIFER COMERCIO DE OXIGÊNIO
FERRAMENTAS LTDA - ME

AV. Bandeirantes, Nº 3101
Vila Esperança, CEP: 78.720-000
Rondonópolis, Mato Grosso

Fone: (66) 3421-2221 / (66) 3421-1715

Av. Bandeirantes, 3101 - Vila Esperança - CEP 78.720-000 - Rondonópolis - MT



OXIFER

000160

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2021
MENOR PREÇO POR ITEM
OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ 11.496.251/0001-25



PREFEITURA DE

RONDONÓPOLIS



CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
75c6c902b359bab921eb9610b8d6f30c

ALVARÁ
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 1363/2021

000161

Razão/Contribuinte
OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA

Denominação Comercial
OXIFER

CPF/CNPJ 11.496.251/0001-25	Inscrição Municipal 2270305	Inscrição Estadual 13.382.722-4	Data Reg. Abertura 27/01/2010	Data Validade 31/12/2021
Reg. Cartório	Cod. Junta Comercial 51201165351	Natureza Jurídica 8-8 - Sociedade Empresária Limitada		Porte 2 - ME
Endereço AVENIDA BANDEIRANTES				Número 3101

Complemento

Bairro VL. ESPERANCA	Cidade / UF RONDONÓPOLIS/MT	CEP 78720000
Código do Imóvel 633305	Quadra 3	Lote 16

Atividade Econômica Principal
4744001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Atividade Econômica Secundária
4788009 - 4930203 - 7739099

Quadro Societário

345.579.381-91	LIAMAR HELENA DE ASSIS BONATTI	SÓCIO ADMINISTRADOR
229.977.411-49	CARLOS ALBERTO BONATTI	SÓCIO ADMINISTRADOR

Horário Funcionamento NORMAL - SEGUNDA A SEXTA - 07h - 11h / 13h - 17h - SABADO - 07h - 11h - DOMINGO - * 00 AS 00	Capacidade de Pessoas 0	Nº Funcionários 0	Área Ocupada 70,00
--	-----------------------------------	-----------------------------	------------------------------

Corpo de Bombeiros 22/08/2020 403691/2019	Vigilância Sanitária // 525/2020	Semama Municipal //	Semama Estadual // 123	Alvará Construção //	Habite-se // 147/2002
--	---	-------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------

Observações
TORNOU SE DEFINITIVO.

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016 de 01 de julho de 2016.

RONDONÓPOLIS - MT, 24 de Fevereiro de 2021.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Handwritten signatures and initials:
A
P. Cristiane
d
8



BONATTI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA.
e-mail: oxiferferramentas@hotmail.com

000162

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Oxifer Comercio de Oxigênio e Ferramentas LTDA, CNPJ Nº 11.496.251/0001-25, localizada à Av. Bandeirantes, nº. 3.101, bairro Vila Esperança, nesta cidade, Rondonópolis- MT, por intermédio de seu representante legal o Sr Carlos Alberto Bonatti, Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis - MT, 08 de Março de 2021.

OXIFER

Carlos Alberto Bonatti
Sócio administrador
CNPJ 11.496.251/0001-25

11.496.251/0001-25

OXIFER COMERCIO DE OXIGÊNIO
FERRAMENTAS LTDA - ME

Av. Bandeirantes, Nº 3101
Vila Esperança, CEP: 78.720-000
Rondonópolis, Mato Grosso

Fone: (66) 3421-2221 / (66) 3421-1715

Av. Bandeirantes, 3101 - Vila Esperança - CEP 78.720-000 - Rondonópolis - MT



000163

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR



CERTIDÃO NEGATIVA

Edilma Braga, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** como parte autora (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **OXIFER COMÉRCIO DE OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA - ME, CNPJ Nº. 11.496.251/0001-25**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis - MT aos 04 (quatro) dias do mês de março de dois mil e vinte e um (2021). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

Distribuidor



Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerado como indicio de adulteração.

Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000164

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.496.251/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OXIFER	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BANDEIRANTES	NÚMERO 3101	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 78.720-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ESPERANCA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OXIFERFINANCEIRO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (66) 3421-2221
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2021 às 10:35:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A
Assinatura
40 de
y



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 11.496.251/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:35 do dia 09/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2021.
Código de controle da certidão: **753F.D991.1639.309E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J
Prisciane
de
4 1/1 8



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000166

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0031468784**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **05/03/2021** Hora da emissão: **14:14:11**

Nome/denominação do sujeito passivo: **OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA**
CNPJ: **11.496.251/0001-25**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da
CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de
dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo
I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua
matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa
quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou
integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.382.722-4 - OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou
www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **03/04/2021**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do
interessado

Número de Autenticação: **TBTTKAT2BBLMT2KB**

Handwritten signatures and initials:
Rustiane
4
8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVA PESSOA Jurídica - CPND - 186953/2021

000167

Contribuintel: OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ/CPF: 11.496.251/0001-25

Endereço: AVENIDA BANDEIRANTES, Nº. 3101, CEP: 78720000.

Quadra:

Lote:

Bairro: VL. ESPERANCA

Cidade: RONDONÓPOLIS

Nº de Autenticidade: 4dbf20fe9e472110e23eac2e2e138666

Validade: 04/05/2021

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, é emitida a presente Certidão Positiva de Débitos Com Efeito Negativa.

VERIFICAR DEMONSTRATIVO ANEXO.

CERTIDÃO EMITIDA ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº 11.976/2021.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

RONALDO MOTA DE MORAES
GERENTE DEPTO LÇNTO E ARRECAÇÃO

DANIELY ARAUJO DE OLIVEIRA
Servidor Responsável

Certidão emitida as 15:59:05 do dia 05/03/2021

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Prisiane
4 8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO POSITIVA/NEGATIVA - 186953/2021

000168

Tipo do Contribuinte
Inscrição: 2270305

Contribuinte OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA	CNPJ/CPF 11.496.251/0001-25
--	---------------------------------------

DEBITOS PENDENTES
 CERTIDÃO EMITIDA ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº 11.976/2021

Débito	Situação	Vencimento	Valor	Acréscimo	Total
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	14/04/2021	144,99	0,00	144,99
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	14/05/2021	144,91	0,00	144,91
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	14/06/2021	144,91	0,00	144,91
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	14/07/2021	144,91	0,00	144,91
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	16/08/2021	144,91	0,00	144,91
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	14/09/2021	144,91	0,00	144,91
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	14/10/2021	144,91	0,00	144,91
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	16/11/2021	144,91	0,00	144,91
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	14/04/2021	1.159,36	-203,07	956,29
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	14/04/2021	114,64	0,00	114,64
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	14/05/2021	114,55	0,00	114,55
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	14/06/2021	114,55	0,00	114,55
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	14/07/2021	114,55	0,00	114,55
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	16/08/2021	114,55	0,00	114,55
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	14/09/2021	114,55	0,00	114,55
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	14/10/2021	114,55	0,00	114,55
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	16/11/2021	114,55	0,00	114,55
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	14/04/2021	916,49	-154,49	762,00
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	14/04/2021	114,64	0,00	114,64
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	14/05/2021	114,55	0,00	114,55
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	14/06/2021	114,55	0,00	114,55
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	14/07/2021	114,55	0,00	114,55
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	16/08/2021	114,55	0,00	114,55
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	14/09/2021	114,55	0,00	114,55
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	14/10/2021	114,55	0,00	114,55
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	16/11/2021	114,55	0,00	114,55
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	14/04/2021	916,49	-154,49	762,00
78 - IPTU - IMPOSTO PREDIAL URBANO	ABERTA	14/04/2021	155,64	0,00	155,64
78 - IPTU - IMPOSTO PREDIAL URBANO	ABERTA	14/05/2021	155,64	0,00	155,64
78 - IPTU - IMPOSTO PREDIAL URBANO	ABERTA	14/06/2021	155,64	0,00	155,64
78 - IPTU - IMPOSTO PREDIAL URBANO	ABERTA	14/07/2021	155,64	0,00	155,64
78 - IPTU - IMPOSTO PREDIAL URBANO	ABERTA	16/08/2021	155,64	0,00	155,64
78 - IPTU - IMPOSTO PREDIAL URBANO	ABERTA	14/09/2021	155,64	0,00	155,64
78 - IPTU - IMPOSTO PREDIAL URBANO	ABERTA	14/10/2021	155,64	0,00	155,64
78 - IPTU - IMPOSTO PREDIAL URBANO	ABERTA	16/11/2021	155,64	0,00	155,64
78 - IPTU - IMPOSTO PREDIAL URBANO	ABERTA	14/04/2021	1.245,19	-241,62	1.003,57
Total (R\$):			4.237,53	0,00	4.237,53

Handwritten signature and initials:
 Justice 14 de 18

Voltar

Imprimir

000169

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 11.496.251/0001-25**Razão Social:** BONATTI COMERCIO DE OXIGENIO E FERREMENTAS LTDA ME**Endereço:** AV BANDEIRANTES 3101 / VILA ESPERANÇA / RONDONOPOLIS / MT /
78720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

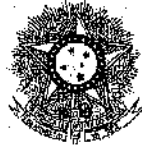
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2021 a 25/03/2021**Certificação Número:** 2021022401363213069399

Informação obtida em 05/03/2021 15:59:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*R. Cristiane**A**H**1/1*

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000170

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.496.251/0001-25

Certidão nº: 8024585/2021

Expedição: 05/03/2021, às 15:46:34

Validade: 31/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.496.251/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

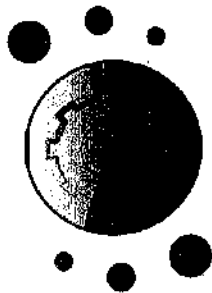
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Paulane
4 8



OXIFER

000171

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2021
MENOR PREÇO POR ITEM
OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ 11.496.251/0001-25

BONATTI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA.

000172

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 003/2021

Processo : 003/2021

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA PARA SOLDA MIG, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE SERRALHERIA E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

PREÂMBULO

NO DIA 09 DO MÊS DE MARÇO DE 2021, ÀS 14H00MIN REUNIRAM-SE NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1.411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: CRISLANE REIS ALVES, DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 009/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

CARLOS ALBERTO BONATTI
 LTDA

OXIFER COMERCIO DE OXIGÊNIO E FERRAMENTAS

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

(Handwritten signatures and initials)

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital. Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00 Encerrado
 Fase : Propostas
 OXIFER COMERCIO DE OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA 20,0000 0,00% 14:15:27
 Selecionada
 Fase : Negociação
 OXIFER COMERCIO DE OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA 18,0000 0,00% 14:16:13
 OXIFER COMERCIO DE OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA 18,0000 0,00% 14:16:28
 Vencedor

Item: 002.00 Encerrado
 Fase : Propostas
 OXIFER COMERCIO DE OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA 75,0000 0,00% 14:17:53
 Selecionada
 Fase : Negociação
 OXIFER COMERCIO DE OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA 70,0000 0,00% 14:18:18
 OXIFER COMERCIO DE OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA 70,0000 0,00% 14:18:22
 Vencedor

Item: 003.00 Encerrado
 Fase : Propostas
 OXIFER COMERCIO DE OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA 38,0000 0,00% 14:19:10
 Selecionada
 Fase : Negociação
 OXIFER COMERCIO DE OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA 35,0000 0,00% 14:19:28
 OXIFER COMERCIO DE OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA 35,0000 0,00% 14:19:34
 Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Item:	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
001.00 Encerrado	OXIFER COMERCIO DE OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA	20,0000	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
002.00 Encerrado	OXIFER COMERCIO DE OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA	75,0000	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
003.00 Encerrado	OXIFER COMERCIO DE OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA	38,0000	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO


 up da Custone y

000174

001.00	OXIFER COMERCIO DE OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA	20,0000	18,0000
Vencedor			
002.00	OXIFER COMERCIO DE OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA	75,0000	70,0000
Vencedor			
003.00	OXIFER COMERCIO DE OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA	38,0000	35,0000
Vencedor			

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e a propostas do credenciado foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00	OXIFER COMERCIO DE OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA	18,0000	Vencedor
002.00	OXIFER COMERCIO DE OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA	70,0000	Vencedor
003.00	OXIFER COMERCIO DE OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA	35,0000	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultado, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens à empresa vencedora, OXIFER COMERCIO DE OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ:11.496.251/0001-25, encaminhando posteriormente à autoridade superior.



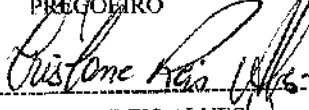
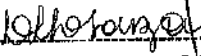
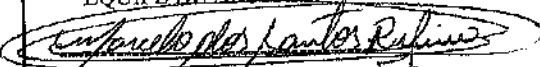

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado.

[Handwritten signatures and initials]

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Sem Ocorrências.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 CARLOS ALBERTO BONATTI OXIFER COMERCIO DE OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA	 MARILSON DE SOUZA OLIVEIRA PREGOEIRO  CRISLANE REIS ALVES EQUIPE DE APOIO  DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA EQUIPE DE APOIO  MARCELO DOS SANTOS RUINO EQUIPE DE APOIO  RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA EQUIPE DE APOIO



PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação N.º: 003/2021.

Modalidade: Pregão Presencial-SRP Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: Oxifer Comercio de Oxigênio e Ferramentas Ltda

CNPJ N.º: 11.496.251/0001-25 Tel. Fax: (66) 3421-2221/3421-1715

E-mail: oxiferferramentas@hotmail.com Tel. Celular: (66) 99984-7785

Endereço: Avenida Bandeirantes nº 3101 Vila Esperança

Cep 78.720-000 – Rondonópolis/MT

Conta Corrente: 53.761-6 Agência: 3283-2 Banco: Banco do Brasil

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	TOTAL
0001	100	M ³	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO PARA SOLDA E CORTE COM CILINDRO DE 10M ³	Air Liquide	R\$18,00	R\$1.800,00
0002	90	kg	RECARGA DE GÁS ACETILENO PARA SOLDA E CORTE COM CILINDRO DE 9KG	Air Liquide	R\$ 70,00	R\$ 6.300,00
0003	100	M ³	RECARGA DE MISTURA PARA SOLDA MIG 75% DE ARGÔNIO E 25% DE CO2 COM CILINDRO DE 10M ³ .	Air Liquide	R\$35,00	R\$3.500,00

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

42



OXIFER

BONATTI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA.
e-mail: oxiferferramentas@hotmail.com

000177

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

- 3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.
- 4 – O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.
- 5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

001- Banco do Brasil
Agencia Lions – 3283-2
Conta Corrente N° 53.761-6

Rondonópolis, 09 de Março de 2021.

OXIFER

Carlos Alberto Bonatti
Administrador
CNPJ 11.496.251/0001-25

11.496.251/0001-25

OXIFER COMERCIO DE OXIGÊNIO
FERRAMENTAS LTDA - ME

AV. Bandeirantes, Nº 3101
Vila Esperança, CEP: 78.720-000.
Rondonópolis, Mato Grosso

Fone: (66) 3421-2221 / (66) 3421-1715

Av. Bandeirantes, 3101 - Vila Esperança - CEP 78.720-000 - Rondonópolis - MT

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIA-SRP Nº. 003/2021**

000178

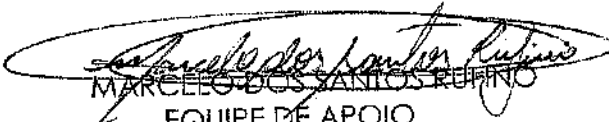
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA PARA SOLDA MIG, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE SERRALHERIA E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ		
OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA				11.496.251/0001-25		
ITEM	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO FINAL DO ITEM	PREÇO FINAL ESTIMADO DO ITEM	PREÇO FINAL DO ITEM
01	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO PARA SOLDA E CORTE COM CILINDRO DE 10M³.	100 M³	R\$ 21,33	R\$ 18,00	R\$ 2.133,33	R\$ 1.800,00
02	RECARGA DE GÁS ACETILENO PARA SOLDA E CORTE COM CILINDRO DE 9KG.	90 KG	R\$ 75,00	R\$ 70,00	R\$ 6.750,00	R\$ 6.300,00
03	RECARGA DE MISTURA PARA SOLDA MIG 75% DE ARGÔNIO E 25% DE CO2 COM CILINDRO DE 10M³.	100 M³	R\$ 38,33	R\$ 35,00	R\$3.833,33	R\$ 3.500,00

Rondonópolis-MT, 09 de março de 2021.


MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO


CRISLANE REIS ALVES
EQUIPE DE APOIO


MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO


RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO


DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-194
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 93.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000179

PARECER DA COMISSÃO


PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021

Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório da documentação nele contido, sobre a proposta apresentada pela empresa: **OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ: 11.496.251/0001-25, que apresentou proposta de menor preço para o **Item 1**-totalizando o valor de **R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)**, o **Item 2**-totalizando o valor de **R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)**, o **Item 3**-totalizando o valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, esta Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa supracitada, referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 003/2021, sendo o seguinte objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA PARA SOLDAGEM, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE SERRALHERIA E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

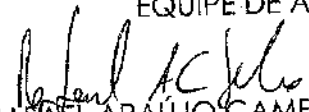
Encaminhamos o presente processo para Assessoria Jurídica para emissão de parecer e sugerimos ao Senhor Presidente e a Senhora Diretora Administrativa a Homologação e Ajudicação a favor do licitante vencedor.

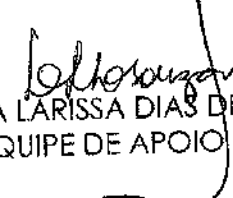
Rondonópolis-MT, 09 de março de 2021.


MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO


CRISLANE REIS ALVES
EQUIPE DE APOIO


MARCELLO DOS SANTOS RUINO
EQUIPE DE APOIO


RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO


DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3490 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000180

OFÍCIO nº 030/2021/CODER/CPL

Rondonópolis – MT, 09 de março de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Fernando Ferreira Silva Becker– Assessor Jurídico

REFERENTE: PARECER FINAL - Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021.

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2021, objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA PARA SOLDA MIG, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE SERRALHERIA E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.** Para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


Mailson da Souza Oliveira
Fregueiro



M.S.R



Parecer Jurídico/AJ/CODER

000181

Solicitante: Departamento de Licitações - Pregoeiro.

Referência: Licitação. Modalidade Pregão Presencial - SRP nº 003/2021.

Objeto: registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO EM RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA PARA SOLDA MIG, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CODER (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS).

Nobre Pregoeiro;

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2021, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO EM RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA PARA SOLDA MIG, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CODER (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS), para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise criteriosa de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer favorável, para a contratação da empresa: Oxifer Comércio de Oxigênio e Ferramentas Ltda., inscrita no CNPJ Nº 11.496.251/0001-25.



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

000182

Rondonópolis/MT, 09 de março de 2021.

FERNANDO P. S. BECKER

Assessor Jurídico

OAB/MT 17.905

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3466 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



000183

OFÍCIO nº 031/2021/CODER/CPL

Rondonópolis – MT, 09 de março de 2021.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Controle Interno – Marcelo Miranda**

REFERENTE: **PARECER TÉCNICO-FINAL-Processo Licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021.**

Senhor Controlador Interno:

Tendo em vista o fulcro do Decreto nº 8544, de 06 de abril de 2018, que regulamenta a aplicação da lei complementar nº 59, de 20/12/2007, que dispõe sobre o sistema de controle interno do município de Rondonópolis, no âmbito do poder executivo, e a partir da resolução normativa nº 01/2007 - TCE/MT, com mesmo liame a Normativa Interna: SCI 02/2016, aprovada 05/09/2019 que dispõe sobre o controle interno da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, bem como a resolução Nº 17 dispõe sobre a necessidade de elaboração de Parecer Técnico da Controladoria nos processos de Licitação da Companhia, para um controle preventivo visando evitar ocorrência erros, desperdícios, ilegalidades e/ou irregularidades nos atos de gestão, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2021, objeto trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA PARA SOLDAR MIG, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE SERRALHERIA E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.** Conforme especificações no Termo de Referência, para emissão de Parecer Técnico Final.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



100320210000517
10/03/2021 13:51:50
PROTOCOLADO POR: MILDA

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Unidade de controle interno

000184

Parecer Técnico 011 /2021.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição em recarga de gás oxigênio, gás acetileno e mistura para solda MIG, no sentido de atender as necessidades dos setores de serralheria e frota da CODER.

Modalidade: Pregão Presencial Nº 003/2021.

Ofício nº 031/2021/CODER/ CPL – Parecer Final

1- INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre a contratação de pessoa Jurídica para aquisição de recarga de gás oxigênio, gás acetileno e mistura para solda MIG, no sentido de atender as necessidades dos setores de serralheria e frota da CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

1- DA OBRIGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO.

Segundo regramento Constitucional, a CODER tem o dever de submeter ao princípio da legalidade e demais princípios que regem a Administração Pública.



000185

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entende-se o princípio da legalidade pela obrigação que o agente público tem que se submeter ao ordenamento jurídico como um todo, desde a norma maior até as normas de inferior hierarquia.

Nesse interim, deve-se observar as Leis que regem os processos de licitação Pública, observando as modalidades expressas, ou seja, a forma de como o processo de compras de produtos e serviços públicos será conduzida. Cada uma delas é utilizada de acordo com o valor da compra, levando em consideração ainda, as características do objeto que vai ser licitado e que ao final é decidido qual empresa será contratada para fornecer o que a Administração precisa.

A compor o regramento jurídico sobre as aquisições pelo Poder Público citamos a Lei 8.666/ 93, que regulamenta o art. 37 incisos XXI instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Lei 10.520/02 que institui o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e a Lei nº 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios .

Nesse caso específico a modalidade escolhida foi Pregão Presencial, regida pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 4292/2006 que regulamenta no âmbito Municipal a modalidade pregão, sistema registro de preços Decreto nº 7892/2013 regulamentado pelo Decreto 8.715/2018 no âmbito Municipal.

000186

III- DO PROCEDIMENTO DA FASE INTERNA.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se que consta nos autos:

- 1- O estudo técnico preliminar e o termo de referência;
- 2- Autorização para abertura do processo administrativo pelo Diretor Presidente, autoridade superior;
- 3- A pesquisa de mercado (orçamentos) realizada junto a fornecedores do referido objeto.
- 4- Resolução nº 009/2021 que designa o pregoeiro e nomeia a equipe de apoio.
- 5- O pregoeiro autuou no processo de licitação modalidade pregão presencial;
- 6- Ofício enviando a minutas do Edital e seus anexos e minuta do contrato para parecer jurídico.
- 7- Parecer jurídico dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital, seus anexos e minuta do contrato quanto a sua legalidade.

Obs.: deverá ser observado a exigência legal para a fase habilitatória, solicitando na fase contratual demais comprovações que julgar necessária para salvaguardar a Administração Pública.

IV- DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

O resultado deverá ser publicado em diário oficial e jornais de grande circulação, bem como, disponibilizar no portal da transparência da CIA, atendendo o Princípio da Publicidade, observado a Lei de acesso de informações nº 12.527/2001 que em seu artigo 8º, § 1º, IV, assim dispõe:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

[.]



IV - Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

Esse princípio obriga a Administração Pública dar publicidade de seus atos administrativos para possibilitar o controle de terceiros.

VI- DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO.

Foi credenciada e habilitada a empresa Bonatti Comercio de Oxigênio e Ferramentas Ltda, única participante. Após negociada a redução dos preços e tendo sido considerável pelo pregoeiro aceitável em ato contínuo o licitante declinou de interpor recurso e o pregoeiro realizou a adjudicação do certame em seu favor.

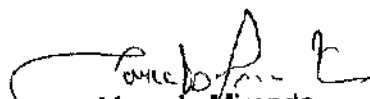
DA CONCLUSÃO.

Por final, tendo em vista o exposto, e a observância ao regramento legal previsto, deverá ser encaminhado a autoridade superior para homologação e posterior ao setor de contratos para formulação do mesmo

Este é o parecer.

S.M.J

Rondonópolis, 10 de março de 2021.


Marcelo Miranda
Controle interno
Matricula nº 1608

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3480 C.N.P.J. 03.946.849/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000188

Rondonópolis - MT, de 10 março de 2021.

Ofício nº. 033/2021

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES - Diretora Adm/Financeira

Referente: Pregão Presencial Nº 003/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA PARA SOLDA MIG, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE SERRALHERIA E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Senhor Presidente e Diretora Adm/Financeira

Encaminhamos o anexo do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, onde o assessor jurídico emitiu parecer favorável, para que V. Sª. apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


Matheus de Souza Oliveira
Pregoeiro



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Industrial - Cep: 78.716-104
Fone (65) 3439 - 3405 C.N.P.J. 05.940.845/0001-20 Rondonópolis-MT

CODER

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

000189

O Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial SRP nº 003/2021; que trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA PARA SOLDA MIG, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE SERRALHERIA E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

Para a seguinte empresa participante: **OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 11.496.251/0001-25**, que apresentou proposta de menor preço para o **item 1-totalizando o valor de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)**, o **item 2-totalizando o valor de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)**, o **item 3-totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**.

Rondonópolis, 10 de março de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIAMY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm/Financeira

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paschoa de Oliveira, 1.111 - Jardim Neópolis - Cep: 78.718-104
Fone (69) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.845/0001-25 Rondonópolis-MS

CODER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

000190

Homologo nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores a Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2021, que trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA PARA SOLDA MIG, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE SERRALHERIA E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

Para a seguinte empresa participante: **OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 11.496.251/0001-25**, que apresentou proposta de menor preço para o item 1-totalizando o valor de **R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)**, o item 2-totalizando o valor de **R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)**, o item 3-totalizando o valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**.

Rondonópolis, 10 de março de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS FAES
Diretora Adm/Financeira

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 003/2021****000191**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 003/2021, sendo o seguinte objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA PARA SOLDA MIG, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE SERRALHERIA E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	Empresa Vencedora	Descrição do Objeto	QUANT	Valor Total Final do item
01	OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 11.496.251/0001-25	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO PARA SOLDA E CORTE COM CILINDRO DE 10M³.	100 M³	R\$ 1.800,00
02	OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 11.496.251/0001-25	RECARGA DE GÁS ACETILENO PARA SOLDA E CORTE COM CILINDRO DE 9KG.	90 KG	R\$ 6.300,00
03	OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 11.496.251/0001-25	RECARGA DE MISTURA PARA SOLDA MIG 75% DE ARGÔNIO E 25% DE CO2 COM CILINDRO DE 10M³.	100 M³	R\$ 3.500,00

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 10 de março de 2021.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 003/2021

000192

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 003/2021, sendo o seguinte objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA PARA SOLDA MIG, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE SERRALHERIA E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	Empresa Vencedora	Descrição do Objeto	QUANT	Valor Total Final do item
01	OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 11.496.251/0001-25	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO PARA SOLDA E CORTE COM CILINDRO DE 10M³.	100 M³	R\$ 1.800,00
02	OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 11.496.251/0001-25	RECARGA DE GÁS ACETILENO PARA SOLDA E CORTE COM CILINDRO DE 9KG.	90 KG	R\$ 6.300,00
03	OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 11.496.251/0001-25	RECARGA DE MISTURA PARA SOLDA MIG 75% DE ARGÔNIO E 25% DE CO2 COM CILINDRO DE 10M³.	100 M³	R\$ 3.500,00

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 10 de março de 2021.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-194

Fone (66) 3439 - 3408 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 040/2021/CODER/CPL

000193

Rondonópolis – MT, 12 de março de 2021.

**Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gerência de Núcleo de Contratos**

Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.

Prezada Senhora:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado ATA/CONTRATO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA PARA SOLDA MIG, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE SERRALHERIA E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

*Acabou em
12/03/2021
Camila*

